EDITAL 001/2026
PROCESSO SELETIVO PROFÁGUA 2026

O Conselho Gestor do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) em conjunto com as demais Instituições de Ensino Superior associadas ao programa, abaixo relacionadas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2026, destinado ao ingresso no curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua), conforme o Regimento do Programa e as condições estabelecidas neste Edital.

1. INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS E COORDENAÇÕES

1.1. Apresentam-se, a seguir, as Instituições de Ensino Superior (IES) associadas responsáveis pela execução do ProfÁgua e seus respectivos campus:

SIGLA	UNIVERSIDADE	CAMPUS
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	Ibirama-SC
UEA	Universidade do Estado do Amazonas	Manaus – AM
		Parintins – AM
UEG	Universidade Estadual de Goiás	Iporá – GO
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	São Luís – MA
UEMS	Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	Campo Grande – MS
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ
UFBA	Universidade Federal da Bahia	Salvador – BA
UFC	Universidade Federal do Ceará	Crateús – CE
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	Sumé – PB
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Pau dos Ferros – RN
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Vitória – ES
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	Santarém – PA
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Recife – PE
UFPI	Universidade Federal do Piauí	Teresina – PI
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre – RS
UFRR	Universidade Federal de Roraima	Boa Vista – RR
UFS	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão – SE
UFT	Universidade Federal do Tocantins	Palmas – TO
UNB	Universidade de Brasília	Planaltina – DF
UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas	Palmeira dos Índios – AL
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso	Cuiabá – MT

UNESP	Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	Ilha Solteira – SP
		São Paulo - SP
UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	Macapá – AP
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá	Itabira – MG
UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Ji-Paraná – RO
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Campo Mourão – PR

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos será regido pelas normas estabelecidas neste Edital 001/2026 e tem por objetivo selecionar candidatos, brasileiros e/ou estrangeiros, para ingresso no curso de Mestrado Profissional, oferecido por 26 Instituições de Ensino Superior (IES) associadas à rede.

2.2. O curso é totalmente gratuito, sem cobrança de mensalidades. A concessão de bolsas de estudo e/ou auxílios está condicionada à disponibilidade e aos critérios estabelecidos por cada Instituição de Ensino Superior (IES), conforme indicado no Anexo I deste Edital.

2.3 Todas as informações referentes a este Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, convocações e resultados, serão divulgadas no site da UNESP, na página oficial do ProfÁgua: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/

2.4. O processo de inscrição, envio de documentos e acompanhamento do deferimento ou indeferimento das candidaturas será realizado, exclusivamente, por meio do Sistema da Pós-Graduação da UNESP, disponível em: https://app.unesp.br/sispg/processo-seletivo/aluno-regular/9956/grh

2.5. Caberá exclusivamente à Secretaria Geral do ProfÁgua o esclarecimento de dúvidas relativas a este Edital, o deferimento e o indeferimento das inscrições, bem como a organização das etapas do processo seletivo, observadas as normas aqui estabelecidas.

2.6. Caberá exclusivamente à Coordenação de cada IES a análise da documentação referente as Etapas de Avaliação do Processo Seletivo, a organização, aplicação e pontuação dos instrumentos de avaliação, bem como a análise e resposta aos recursos, entre outras atribuições pertinentes, observadas as normas aqui estabelecidas.

2.7. Caberá exclusivamente à Coordenação Geral do ProfÁgua e à Comissão responsável pelo Processo Seletivo instruir e orientar as IES para a realização de cada etapa do Processo Seletivo, observadas as disposições deste Edital.

2.8. Este Processo Seletivo obedecerá ao cronograma de atividades definido neste Edital. A inscrição implica o pleno conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas e condições nele estabelecidas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

2.9. Para todos os efeitos previstos neste Edital, será adotado o horário oficial de Brasília (DF).

3. CURSO

3.1. O ProfÁgua tem como objetivo proporcionar formação teórica e prática aos profissionais e pesquisadores da área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais para lidar com os desafios complexos relacionados à gestão e regulação das águas no Brasil.

3.2. O curso é presencial, com utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas ao Ensino Híbrido, para o desenvolvimento de parte das atividades acadêmicas.

3.3. Poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos que possuam diplomas ou certificado de conclusão de curso de graduação, em qualquer área de formação, emitido por instituição reconhecida pelos órgãos governamentais competentes, nas categorias de bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia. A comprovação do diploma de graduação será obrigatória no ato da matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

3.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão matriculados na Instituição de Ensino Superior (IES) associada escolhida no ato da inscrição e passarão a compor o corpo discente da pós-graduação dessa instituição. Caberá à IES, entre outras atribuições, a administração do curso e a emissão do diploma de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, desde que todos os requisitos acadêmicos tenham sido integralmente cumpridos. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência de IES ao longo do curso.

3.5. O curso tem uma duração de 24 (vinte e quatro) meses para obtenção do título de Mestre em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos.

3.6. O Programa está vinculado às seguintes áreas de concentração:

Área de Concentração	Linha de Pesquisa
1 Instrumentos da Política de Recursos Hídricos	**1.1** Ferramentas Aplicadas aos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos; **1.2** Metodologias para Implementação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos.
2 Regulação e Governança de Recursos Hídricos	**2.1** Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos; **2.2** Segurança Hídrica e Usos Múltiplos da Água.

3.7. Informações adicionais sobre o ProfÁgua estão disponíveis no site oficial do programa: https://www.feis.unesp.br/#!/profagua

4. VAGAS

4.1. Este Edital oferece um total de **493 (quatrocentos e noventa e três)** vagas para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua.

4.2. A distribuição das vagas entre as Instituições de Ensino Superior IES associadas será realizada conforme o Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

IES	TOTAL DE VAGAS	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
UDESC	25	21	4
UEA Manaus	14	7	7
UEA Parintins	10	7	3
UEG	20	14	6
UEMA	17	11	6
UEMS	15	8	7
UERJ	20	11	9
UFBA	20	11	9
UFC	11	7	4
UFCG	25	7	18
UFERSA	16	7	9
UFES	10	5	5
UFOPA	28	19	9
UFPE	13	8	5
UFPI	18	8	10
UFRGS	21	14	7
UFRR	25	17	8
UFS	24	18	6
UFT	16	13	3
UNB	20	12	8
UNEAL	14	10	4
UNEMAT	20	16	4
UNESP Ilha Solteira	12	6	6
UNESP São Paulo	18	9	9
UNIFAP	15	11	4
UNIFEI	15	10	5
UNIR	11	7	4
UTFPR	20	7	13
TOTAL DE VAGAS	493	301	192

Observação: As informações detalhadas sobre a oferta de vagas devem ser consultadas diretamente junto à Instituição de Ensino Superior (IES) associada correspondente, conforme indicado no **ANEXO 1** deste edital.

4.3. Informações específicas sobre a oferta de vagas por Instituição de Ensino Superior (IES) associada, à documentação exigida para as vagas destinadas às ações afirmativas, bem como aos critérios de distribuição e preenchimento das vagas, estão detalhadas no ANEXO 1 deste Edital.

4.4. Nenhuma das IES associadas é obrigada a preencher integralmente o número de vagas indicadas. Os quantitativos apresentados representam o limite máximo ofertado, podendo ser ajustados conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. As vagas disponibilizadas por cada IES associada serão distribuídas entre os docentes orientadores da respectiva instituição.

4.6. O formulário de autodeclaração para candidatos que se enquadram nas categorias de pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD), estudantes de ensino médio em instituição pública, situação de vulnerabilidade social e outros estará disponível em: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/edital-e-documentos/, de acordo com a disponibilidade de cada IES.

4.7. A lista de classificação dos candidatos aprovados será divulgada, na data prevista no cronograma do Edital, até as **23h59 (horário de Brasília)**, na página oficial do ProfÁgua: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/resultados/

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **10 de março de 2026, a partir das 10h, até 21 de abril de 2026, às 23h59**, exclusivamente via **internet,** no endereço eletrônico: https://app.unesp.br/sispg/processo-seletivo/aluno-regular/9956/grh

5.2. A taxa de inscrição será de **R$ 98,00 (noventa e oito reais)** e deverá ser paga por Pix, depósito ou transferência bancária, até o dia **21 de abril de 2026**.

5.3. Dados bancários para pagamento da taxa de inscrição:

- UNESP ILHA SOLTEIRA FE
- CNPJ: 48031918/0015-20
- Banco do Brasil (Banco 001): Agência 2833-9 - C/C 107.538-1
- Pagamento via Pix (Chave: CNPJ 48.031.918/0015-20);

5.4. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o pagamento realizado após o prazo estabelecido, o simples agendamento do pagamento sem a devida compensação bancária ou o pagamento em valor inferior ao estipulado implicarão o indeferimento automático da inscrição.

5.5. Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

5.6. A Secretaria Geral do ProfÁgua e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por problemas técnicos, falhas de comunicação ou instabilidades de internet que possam comprometer a inscrição do candidato.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Após a conclusão da inscrição on-line, o sistema disponibilizará um campo específico para o envio (upload) dos documentos. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar no sistema, arquivos legíveis em formato PDF, a documentação abaixo relacionada, até o término do período de inscrições.

- **Curriculum Lattes** (obrigatório) atualizado, exclusivamente na Plataforma Lattes. Outros formatos não serão aceitos;

- **Documento oficial de identidade com foto** (obrigatório)**,** podendo ser RG, CNH ou CIN (para brasileiros);
  - Candidatos estrangeiros poderão apresentar cópia do passaporte, do Registro Nacional Migratório (RNM) ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE). Na ausência de um desses documentos, será aceita a apresentação de documento oficial de identificação emitido pelo país de origem, acompanhado de declaração simples, assinada pelo candidato, comprometendo-se a regularizar sua situação migratória no Brasil no prazo de até 30 dias após o início das aulas.

- **Proposta de Plano de Pesquisa** (obrigatório), conforme orientações do item 9 e Anexo 2 deste Edital;

- **Formulário de Pontuação para Análise Curricular** (obrigatório), conforme item 10 e Anexo 3 deste Edital;

- **Documentos comprobatórios para análise curricular** (obrigatório);
  - Os documentos comprobatórios deverão ser organizados e anexados em um único arquivo em formato PDF, devidamente identificados e referenciados de acordo com os itens correspondentes do referido Anexo 3.

- **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição** (obrigatório);

- **Autodeclaração para Políticas de Ações Afirmativas,** quando aplicável (opcional);
  - O candidato que não enviar a autodeclaração devidamente preenchida e assinada, concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.2. O candidato é responsável por anexar todos os documentos obrigatórios especificados neste edital.

6.3. Durante o período de inscrições, será possível inserir ou substituir documentos pendentes que ainda não tenham sido validados.

6.4. Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não será permitido o envio ou substituição de documentos. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio de documentos ilegíveis implicará o indeferimento da inscrição.

6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Geral, a Comissão do Processo Seletivo ou, posteriormente, o Colegiado do ProfÁgua da Instituição de Ensino Superior (IES) escolhida, poderá desclassificar o candidato em caso de documentos inválidos, ilegíveis, rasurados ou com dados incorretos, incompletos ou falsos.

6.6. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, correio ou qualquer outro meio que não o sistema de inscrição.

6.7. O envio da documentação exigida deverá ser realizado até a data e horário limite da inscrição. Após esse prazo, o sistema será automaticamente encerrado.

6.8. O acompanhamento do andamento da inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema da Pós-graduação da UNESP https://app.unesp.br/sispg/processo-seletivo/aluno-regular/9956/grh

6.9. Somente candidatos com Inscrição Deferida poderão participar das Etapas de Avaliação do Processo Seletivo.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo do ProfÁgua será composto por três fases distintas, conforme descrito a seguir:

- **Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)**
- **Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ)**
- **Prova de Títulos (PTC)**

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PCE)

- **Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)**
  - Nota: de 0 (zero) a 10,00 (dez).
  - Caráter: Classificatório

8.1. A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) será realizada de forma presencial, com início às 14h00 (horário de Brasília), em data definida no cronograma deste Edital.

8.2. A prova será realizada na cidade correspondente ao campus da Instituição de Ensino Superior (IES) associada selecionada no ato da inscrição. O endereço e sala para realização da prova será divulgado na página oficial do ProfÁgua conforme data definida no cronograma deste Edital: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2025/

8.3. A prova terá duração de **4 (quatro) horas**, com **permanência mínima de 1 (uma) hora** no local.

8.4. A Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) será composta por:

- **30 (trinta) questões objetivas**, com valor total de **6,0 pontos**;
- **01 (uma) questão dissertativa**, com valor de **4,0 pontos**.

8.5. O conteúdo da prova abrangerá temas relacionados às quatro linhas de pesquisa do Programa e baseado na bibliografia de referência disponível no endereço: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/edital-e-documentos/

8.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando:

- **Caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente;
- **Documento de identidade original com foto**, conforme especificado no item 8.7.

8.7. Serão aceitos como documentos de identidade para realização da prova:

- RG, CNH ou CIN (para brasileiros);
- Documentos digitais (CNH Digital, RG Digital), desde que apresentados em aplicativos oficiais e com visualização clara.
  - Candidatos estrangeiros devem apresentar cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

8.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial com foto, conforme descrito no item 8.7, não poderá realizar a prova, sendo automaticamente considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

8.9. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer forma de consulta, incluindo, mas não se limitando a: códigos, livros, manuais, impressos, anotações, materiais próprios ou não fornecidos pela Instituição de Ensino Superior. Também será vedado o uso de protetores auriculares, bonés, gorros, chapéus, óculos escuros, relógios de qualquer tipo, telefones celulares, equipamentos eletrônicos de comunicação, ou dispositivos de gravação de som, imagem ou ambos.

8.10. Não será prestado esclarecimento de qualquer natureza sobre o conteúdo das questões, nem sobre a forma de resolvê-las, durante a aplicação da prova.

8.11. Para a resolução da questão dissertativa, o candidato deverá redigir um texto observando a extensão mínima e máxima especificada no caderno de provas. A inobservância desses limites acarretará nota 0 (zero) na questão dissertativa.

8.12. A prova dissertativa apresentará duas opções de temas, das quais o candidato deverá escolher apenas uma para desenvolver sua resposta. Caso a questão não seja respondida ou sejam respondidos ambos os temas, será atribuído nota 0 (zero) na questão dissertativa.

8.13. A folha de resposta definitiva será o único documento válido para a correção da questão dissertativa. A folha de rascunho, disponibilizada no caderno de provas, tem caráter exclusivamente auxiliar e não será considerada para fins de avaliação pela Banca Examinadora, em nenhuma hipótese. Caso deseje, o candidato poderá levar consigo o caderno de rascunhos ao término da prova.

8.14. Estarão habilitados para as próximas etapas de avaliação do Processo Seletivo os candidatos classificados na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) até o limite correspondente ao **dobro do número de vagas** ofertadas por cada Instituição de Ensino Superior (IES) associada, conforme distribuição prevista no item 4.2 deste Edital, respeitada a ordem decrescente de classificação, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Edital.

8.14.1. O disposto no item 8.14 não se aplica à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em razão de regulamentação institucional própria da referida IES, conforme descrito no Anexo 1.

8.15. Em caso de empate na última colocação correspondente ao limite estabelecido no item 8.14, serão convocados para as etapas subsequentes todos os candidatos que obtiverem a mesma nota.

8.16. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual a zero (0,00) na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE).

9. PROPOSTA DE PLANO DE PESQUISA (PPQ)

- **Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ)**
  - Nota: de 0 (zero) a 10,00 (dez).
  - Caráter: Eliminatório.

9.1. O candidato ao Processo Seletivo deverá submeter, conforme as disposições deste Edital, uma Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ) na área de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, que será utilizada como instrumento de avaliação técnica no âmbito do Processo Seletivo.

9.1.1. Para os candidatos inscritos para concorrer às vagas da **Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)**, aplicam-se as orientações específicas relativas à Proposta de Plano de Pesquisa descritas no Anexo 1 deste Edital.

9.2. A Proposta de Plano de Pesquisa deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, com extensão máxima de 2 (duas) páginas, e deverá estar vinculada a uma das Linhas de Pesquisa do ProfÁgua. A descrição das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa está disponível em: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/programa/linhas-de-pesquisa/

9.2.1. A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- **Título da Pesquisa:** Indicação clara e concisa do tema central da proposta, vinculada a uma das Linhas de Pesquisa do Programa;

- **Descrição da pesquisa:** Apresentação sucinta da importância da pesquisa para a área de gestão e regulação de recursos hídricos, incluindo a contextualização do tema, o problema a ser investigado ou a questão central que orientará o estudo, bem como o objetivo principal do trabalho a ser desenvolvido;

- **Impacto social e econômico esperado e aderência aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Descrição de como os resultados da pesquisa poderão contribuir para a sociedade, indicando a aderência do estudo a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

- **Produto técnico esperado:** Descrição do produto ou resultado aplicado a ser desenvolvido (por exemplo: softwares, aplicativos, relatórios técnicos, manuais, produtos cartográficos, protocolos, cursos de capacitação, materiais didáticos, normas técnicas, entre outros), bem como a indicação do público, instituição ou setor potencialmente beneficiado.

9.3. A Proposta de Plano de Pesquisa deverá ser elaborada conforme o modelo disponível no ANEXO 2 deste Edital, disponível em: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/edital-e-documentos/ .

9.4. Serão atribuídas notas zero (0) às Propostas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital. O candidato que obtiver nota zero (0) nesta etapa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

9.5. A Proposta de Plano de Pesquisa submetida no Processo Seletivo não vincula, necessariamente, ao objeto final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A definição do TCC seguirá os critérios e diretrizes estabelecidos pelo ProfÁgua, respeitando as especificidades acadêmicas e a autonomia de cada Instituição de Ensino Superior (IES) associada.

9.6. A Proposta de Plano de Pesquisa será avaliada por dois examinadores designados, com base nos seguintes critérios: adequação ao tema sugerido, relevância social e científica, potencial impacto econômico e alinhamento com as linhas de pesquisa do programa.

9.7. A nota final da Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ) será calculada pela média aritmética simples das duas notas atribuídas pelos avaliadores, considerando-se duas casas decimais.

9.8. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), avaliando de forma global a qualidade da proposta apresentada, com base em sua aderência à Linha de Pesquisa escolhida no âmbito do programa, adotando os seguintes critérios de pontuação:

Critério	**Pontuação Máxima**
Relevância da Pesquisa em nível de pós-graduação	Até 3 pontos
Coerência do tema proposto com a Linha de Pesquisa	Até 3 pontos
Clareza e objetividade na exposição de ideias	Até 2 pontos
Organização, escrita e Linguagem	Até 2 pontos

10. PROVA DE TÍTULOS DO CANDIDATO (PTC)

- **Prova de Títulos (PTC)**
  - Nota: de 0 (zero) a 10,00 (dez).
  - Caráter: Classificatório.

10.1. A nota da Prova de Títulos (PTC) será obtida por meio da seguinte fórmula:
PTC = EP + EPE + CPE (Equação 1)

Onde:
- EP = Experiência Profissional
- EPE = Experiência em Pesquisa e Extensão

- CPE = Capacitação em Cursos de Especialização ou Extensão

10.2. A definição e os intervalos de pontuação atribuíveis a cada item da equação acima constam no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 – Definições e faixa de valores dos parâmetros na Equação 1

PARÂMETROS	DEFINIÇÃO	FAIXA DE VALORES
EP	Experiência Profissional	0,0 a 5,0
EPE	Experiência em Pesquisa e Extensão	0,0 a 3,0
CPE	Capacitação em Cursos de Especialização ou Extensão	0,0 a 2,0

10.3. A Prova de Títulos do Candidato (PTC) será avaliada por dois examinadores, com base no Formulário de Pontuação para Análise Curricular preenchido pelo candidato - Anexo 3 e na documentação comprobatória apresentada, atribuindo-se as notas conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10.4. A nota final da Prova de Títulos (PTC) será calculada por meio da média aritmética simples das duas notas atribuídas pelos avaliadores, com arredondamento para duas casas decimais, variando entre 0 (zero) e 10 (dez). Esta etapa possui caráter classificatório.

10.5. A análise curricular será realizada com base no Formulário de Pontuação para Análise Curricular preenchido pelo candidato, conforme modelo disponível no ANEXO 3 deste Edital. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados em um único arquivo em formato PDF, devidamente identificados e referenciados de acordo com os itens correspondentes do referido Anexo 3.

10.6. A avaliação do currículo considerará os seguintes aspectos:

- Experiência profissional;
- Participação em atividades de pesquisa e extensão;
- Capacitação em cursos de especialização ou extensão correlatos à área de atuação do ProfÁgua.

10.7. A pontuação seguirá os critérios detalhados, conforme abaixo:

- **Experiência Profissional nos últimos 10 anos** - máximo de 5,0 pontos:
  - A pontuação será atribuída com base na comprovação documental das seguintes experiências:

  a) Tempo de atuação profissional: **0,1 ponto por ano completo** (máximo de **1,0 ponto**);

  b) Participação em Câmaras Técnicas, Comitês de Bacias Hidrográficas e/ou Conselhos de Recursos Hídricos: **0,25 ponto por ano completo** (máximo de **2,0 pontos**);

c) Atuação em áreas técnicas voltadas à Gestão e Regulação de Recursos Hídricos: **0,25 ponto por ano completo** (máximo de **1,0 ponto**);

d) Participação em projetos técnicos aplicados à Gestão e Regulação de Recursos Hídricos: **0,25 ponto por projeto** (máximo de **1,0 ponto**).

- **Experiência em Pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos** - máximo 3,0 pontos: - A soma das pontuações atribuídas aos itens deste grupo será limitada ao valor máximo de 3,0 (três) pontos.

  a) Publicação de livros, capítulos de livros ou artigos em periódicos científicos: **0,25 ponto por item**, limitado ao máximo de **1,0 ponto**;

  b) Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos: **0,25 ponto por item**, limitado ao máximo de **1,0 ponto**;

  c) Publicação de relatórios técnicos, mapas ou produtos técnicos equivalentes: **0,25 ponto por item**, limitado ao máximo de **1,0 ponto**;

  d) Comprovação de experiência em atividades de extensão e/ou assistência técnica com vínculo profissional: **0,25 ponto por ano**, limitado ao máximo de **1,5 pontos**.

  e) Iniciação Científica: **1,0 ponto por ano** (máximo de **2,0 pontos**).

- **Experiência em Extensão e/ou capacitação em cursos de especialização ou participação de atividades de extensão, dias de campo ou assistência técnica nos últimos 5 anos** - máximo 2 pontos:

  a) Carga horária igual ou superior a 360 horas: **1,5 ponto**;
  b) Carga horária entre 180 e 359 horas: **1,0 ponto** (máximo de 1,0 ponto);
  c) Carga horária entre 40 e 179 horas: **0,5 ponto** (máximo de 1,0 ponto);
  d) Carga horária entre 16 e 39 horas: **0,25 ponto** (máximo de 1,0 ponto).

10.8. Os itens declarados no ANEXO 3 deverão ser obrigatoriamente comprovados por cópias digitais legíveis dos documentos correspondentes, em formato PDF, contendo identificação nominal do candidato. A seguir, detalham-se os documentos aceitos para cada categoria de pontuação:

a) Experiência Profissional:

- Cópia da carteira profissional (CTPS) ou documento equivalente que comprove atuação na área de formação superior;
- Certidão de tempo de vínculo em Comitês de Bacias Hidrográficas e/ou Conselhos

de Recursos Hídricos, emitida pelo respectivo CBH ou Conselho;
- Certidão que comprove tempo de atuação em áreas técnicas de Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, emitida por órgão público, entidade civil ou usuário de recursos hídricos;
- Certidão de atuação em projetos técnicos, assinada pelo responsável técnico do projeto.

c) Experiência em Pesquisa:

Para pontuação referente à publicação de livros, capítulos de livros, artigos e demais produtos técnico-científicos**:**

- Livros: capa e contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver);
- Capítulo de livro: capa, contracapa com ficha catalográfica e ISBN (quando houver), índice, primeira e última páginas do capítulo;
- Artigos científicos: primeira e última páginas do artigo, contendo cabeçalho com nome do periódico e ISSN (quando houver);
- Trabalhos completos em eventos: capa dos Anais, ficha catalográfica (ou face do CD-ROM com ISBN visível), e a primeira e última páginas do trabalho; cópia da publicação onde conste a equipe responsável.
- Produtos técnicos (relatórios, mapas etc.): cópia do documento com identificação do autor ou equipe responsável.
- Certificado de Conclusão de Iniciação Científica.

d) Experiência em Extensão e/ou capacitação em Cursos de Especialização, Atividades de Extensão, Dias de Campo ou Assistência Técnica:

- Certificados emitidos por instituição de ensino ou entidade promotora, indicando a carga horária e o tipo de atividade, referentes a:

• Cursos de capacitação, minicursos, palestras ministradas;
• Coordenação, organização ou participação em oficinas, projetos ou ações voltadas às comunidades nas áreas de saúde, educação, trabalho, meio ambiente, comunicação, direitos humanos, justiça, tecnologia e cultura;
• Participação em eventos de extensão universitária ou correlatos (congressos, simpósios, seminários etc.);
• Comprovantes de participação em atividades de assistência técnica no meio rural;
• Comprovantes de atuação em projetos de extensão ou ações similares;
• Comprovantes de acompanhamento de ações desenvolvidas no meio rural voltadas à execução de projetos de extensão ou assistência técnica.

10.9. O candidato deverá anexar, no sistema eletrônico da UNESP https://app.unesp.br/sispg/processo-seletivo/aluno-regular/9956/grh até a data e horário final do período de inscrições, conforme estabelecido neste Edital, o ANEXO 3 devidamente

preenchido e assinado, além de um único arquivo em formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios.

10.10. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na Prova de Títulos do Candidato (PTC).

11. CLASSIFICAÇÃO E DIREITO À MATRÍCULA

11.1. Para cada Instituição de Ensino Superior (IES) associada, os candidatos serão classificados de acordo com a Média Final de Classificação (MFC), em ordem decrescente de pontuação.

11.2. A Média Final do Candidato (MFC) será calculada conforme a seguinte fórmula:
MFC = p1 * PCE + p2 * PTC + p3 * PPQ (Equação 2)

Onde:

- **PCE** = Nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;
- **PTC** = Nota obtida na Prova de Títulos do Candidato;
- **PPQ** = Nota atribuída à Proposta de Plano de Pesquisa;
- **p1** = peso 0,50 atribuído à Prova de Conhecimentos Especifícos (PCE).
- **p2** = peso 0,25 atribuído à Prova de Títulos do Candidato (PTC);
- **p3** = peso 0,25 atribuído à Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ);

11.3. A nota final de cada candidato será composta pela média ponderada das notas obtidas nas três fases, conforme critérios estabelecidos neste edital.

11.4. Em caso de empate na MFC, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (PCE);
- Maior nota na Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ)
- Maior idade.

11.5. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo seletivo, desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas, conforme disposto neste Edital.

11.6. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos. Os aprovados que não forem convocados para matrícula imediata integrarão uma lista de espera, organizada por ordem de pontuação final, na respectiva IES associada em que concorreram. Em caso de desistência ou inabilitação de algum convocado, será chamado o próximo candidato da lista de espera da mesma IES.

11.7. A lista de espera terá validade até 30 (trinta) dias após o início das aulas no ano de 2026.

11.8. A relação de documentos e os procedimentos necessários para efetivação da matrícula estão descritos no ANEXO 1, sendo de inteira responsabilidade da IES escolhida no ato da inscrição a condução do processo de matrícula.

12. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O Processo Seletivo seguirá o calendário abaixo:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	10/03/2026
Inscrições	10/03/2026 a 21/04/2026
Deferimento das Inscrições	15/05/2026
Recurso das Inscrições	16/05/2026 a 18/05/2026
Divulgação dos locais das provas	20/05/2026
Resultado de Recurso das Inscrições	22/05/2026
Prova de conhecimentos específicos (PCE)	**24/05/2026 (Domingo)**
Divulgação do gabarito adotados na PCE	25/05/2026
Recursos das questões da PCE	26/05/2026 e 27/05/2026
Resultado do recurso das questões da PCE	09/06/2026
Divulgação das notas da PCE	12/06/2026
Recurso das notas da PCE	13/06/2026 e 15/06/2026
Resultado do Recurso das notas da PCE	23/06/2026
Divulgação das notas da PTC e PPQ	03/07/2026
Recurso das notas de PTC e PPQ	04/07/2026 e 06/07/2026
Resultado do Recurso das notas de PTC e PPQ	15/07/2026
Resultado Final (lista de classificados por IES)	17/07/2026
Matrícula	**Verificar ANEXO 1**
Início do período letivo	Agosto/2026

12.2. Todas as datas mencionadas neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília. Os prazos estabelecidos se encerram, impreterivelmente, às 23h59min do dia indicado, independentemente da finalidade (envio de documentos, interposição de recursos, realização de inscrições ou qualquer outro procedimento relacionado ao Processo Seletivo). Recomenda-se atenção especial aos prazos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos referentes ao **indeferimento das inscrições** deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do link: https://forms.gle/N2vu4oWyrVUfQJ2LA

13.2. Os recursos relativos às **questões da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)** deverão ser encaminhados por meio do link: https://forms.gle/pUnPrRo4TZq8sm7R9

13.3. Os recursos referentes às **notas da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE)** deverão ser encaminhados por meio do link: https://forms.gle/BqH1MZDcHfq5cFzK8

13.4. Os recursos referentes às **notas da Prova de Títulos (PTC)** deverão ser encaminhados por meio do link: https://forms.gle/6MmUmTWTVRRkK9Ws8

13.4.1. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o envio de novos documentos, a complementação ou a substituição de documentos que não tenham sido apresentados corretamente durante o período de inscrição.

13.5. Os recursos relativos às **notas da Proposta de Plano de Pesquisa (PPQ)** deverão ser encaminhados por meio do link: https://forms.gle/K5F74KcgGLfLjuDr7

13.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da UNESP, na página oficial do ProfÁgua: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/resultados/

13.7. O provimento de recurso poderá implicar na revisão da nota e/ou da classificação do candidato, podendo resultar em aumento, redução ou desclassificação, caso a nova nota fique abaixo do mínimo exigido para aprovação.

13.8. Serão considerados apenas os recursos interpostos dentro do prazo previsto, conforme disposto no calendário disponível no item 12.1. deste Edital, e relativos à fase específica a que se referem. Recursos enviados fora do prazo ou que tratem de etapas distintas serão desconsiderados.

13.9. O candidato que deixar de interpor recurso no prazo e na forma estabelecida neste Edital assumirá integralmente as consequências decorrentes de sua omissão.

13.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recurso ou pedidos de reconsideração sob qualquer justificativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A aprovação e classificação não garantem ao candidato o direito à matrícula automática no Programa. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vaga, à apresentação da documentação exigida, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e ao deferimento pela Instituição de Ensino Superior (IES) associada escolhida.

14.3. O não cumprimento a qualquer uma das exigências previstas neste Edital, em qualquer etapa do Processo Seletivo, resultará na eliminação da candidatura.

14.4. O contato prévio com docentes do Programa não assegura ao candidato qualquer garantia de ingresso nem configura vínculo formal de orientação acadêmica.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pelo Colegiado do curso de pós-graduação da respectiva Instituição de Ensino Superior (IES) associada.

14.6. Em caso de contestação às decisões do Colegiado do curso, caberá à Coordenação Geral do ProfÁgua atuar como instância de mediação e análise do recurso.

14.7. Persistindo a contestação, caberá ao Conselho Gestor do ProfÁgua deliberar em caráter definitivo.

14.8. Ao se inscrever, o candidato autoriza expressamente o uso de seus dados pessoais para fins de execução, divulgação dos resultados e demais procedimentos administrativos relacionados ao Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Informações poderão permanecer acessíveis na internet, inclusive por mecanismos de busca, não cabendo, posteriormente, reclamações quanto à sua veiculação.

14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados e eventuais atualizações referentes ao Processo Seletivo na página oficial do ProfÁgua, não cabendo alegação de desconhecimento das informações divulgadas.

14.10. Em caso de divergência entre informações divulgadas por outros meios de comunicação e as disposições deste Edital, prevalecerá o disposto neste Edital, em seus Anexos e nas respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. CONTATO

15.1. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, o contato deverá ser feito exclusivamente por meio do e-mail: profagua@unesp.br.

15.1.1 As mensagens serão respondidas exclusivamente por e-mail, em dias úteis, durante o horário de expediente da Secretaria Geral do ProfÁgua.

15.1.2 A Secretaria Geral do ProfÁgua não se responsabiliza por informações prestadas por terceiros ou divulgadas por canais não oficiais. Informações obtidas por telefone ou fora dos meios estipulados neste Edital não possuem validade oficial.

15.2. Ao entrar em contato por e-mail, o candidato deverá informar obrigatoriamente: nome completo, número do CPF e uma descrição clara e objetiva da dúvida.

16. ANEXOS

16.1. ANEXO 1 – Particularidade de cada IES (quantidade de vagas, distribuição de cotas, oferecimento do curso, documentos para matrícula, entre outros).

16.2. ANEXO 2 – Modelo de Proposta de Plano de Pesquisa.

16.3. ANEXO 3 – Formulário de Pontuação para Análise Curricular.

16.4. Todos os anexos mencionados neste Edital estão disponíveis na página oficial do ProfÁgua, na aba “Processo Seletivo 2026”, acessível pelo link: https://www.feis.unesp.br/#!/pos-graduacao/profagua/processo-seletivo5930/2026/edital-e-documentos/

1. DAS VAGAS

1.1. Ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 4.2 do presente Edital, em conformidade com a Lei Estadual nº 19.722, de 22 de janeiro de 2026:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	21
Candidatos estudantes de ENSINO MÉDIO em instituição PÚBLICA	2
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025	1

1.2. Estão aptos a concorrrer na condição de estudantes de ensino médio em instituição pública, os(as) candidatos(as) que comprovarem, por meio de documento oficial, ter cursado integralmente o ensino médio (ou suas denominações e modalidades equivalentes, oficialmente reconhecidas pela legislação educacional vigente à época de sua realização) em escola pública localizada no território nacional.

1.3. Os candidatos que se enquadram nas vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória da deficiência por meio laudo médico.

1.4. Podem concorrer à vaga prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 075/2025, os(as) servidores(as) efetivos(as), temporários(as) ou ocupantes de cargo em comissão que comprovarem, por meio de documento oficial, no ato da inscrição, estarem regularmente lotados(as) no órgão gestor estadual — Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde de Santa Catarina (SEMAE) — nos termos do Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025, publicado no DOE/SC nº 22.648, p. 102, em 26.11.2025.

1.6. Na hipótese de inexistirem candidatos(as) aprovados(as) para o preenchimento de uma ou mais vagas destinadas às Políticas Afirmativas ou ao Acordo de Cooperação Técnica UDESC nº 075/2025, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação final.

2. DO CURSO

2.1. As aulas terão início em 31 de julho de 2026 e, ao longo do curso, serão realizadas às sextas-feiras, nos turnos da tarde e da noite, e aos sábados, nos turnos da manhã e da tarde. As atividades podem ocorrer de forma presencial ou, eventualmente, em formato híbrido (síncrono), conforme calendário acadêmico previamente divulgado.

2.1.1. As atividades presenciais ocorrem no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí no município de Ibirama (SC).

2.2. Poderão ser concedidas até 16 (dezesseis) bolsas de estudo aos(às) candidatos(as) no âmbito do Programa SC Águas, as quais serão ofertadas conforme a ordem decrescente da Média Final de Classificação**.** As bolsas terão valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e exigirão dedicação de 20 (vinte) horas semanais, em regime híbrido, ao longo dos dois anos de duração do curso**.**

2.3.1. A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e à aprovação do plano de trabalho, o qual deverá estar alinhado aos objetivos do Programa SC Águas, mediante análise e deliberação da Comissão de Bolsas do ProfÁgua UDESC.

2.4. Informações mais detalhadas sobre a IES podem ser consultadas pelo link: https://www.udesc.br/ceavi/mestradoprofagua

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula dos alunos aprovados no processo seletivo será realizada no período de 22/07/2026 a 24/07/2026.

3.2. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação exigida conforme especificado no item 3.2.1 deste Anexo, no caso de candidato brasileiro, ou no item 3.2.2 deste Anexo, no caso de candidato estrangeiro.

3.2.1. Dos ingressantes brasileiros:

a) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC. Caso o aluno já tenha concluído todos os requisitos do curso e esteja aguardando apenas a realização do ato de colação de grau para receber o título, no lugar do diploma poderá apresentar declaração de conclusão expedida e assinada pela Secretaria da IES onde concluiu o respectivo curso (100% dos créditos), devendo apresentar referência à data da apresentação do trabalho de conclusão/defesa, dado que àquela altura já deverá ter ocorrido. Deverá também conter a data em que a colação de grau ocorrerá. A declaração de conclusão deverá ser substituída posteriormente pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso;
b) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, onde conste os dados da colação de grau);
c) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução da carteira de identidade – RG, não podendo ser substituída pela CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
d) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento/casamento;
e) Digitalização colorida e em boa resolução do CPF, podendo ser substituída por digitalização da CNH;
f) Digitalização colorida e em boa resolução do título de eleitor;
g) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio

http://www.tse.jus.br, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65 (o documento só será aceito se demonstrar que o aluno está “quite” com a Justiça Eleitoral);
h) Digitalização colorida e em boa resolução do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;
i) Digitalização colorida e em boa resolução do comprovante de vacinação contra a rubéola ou vacina tríplice viral (capa da carteira e carimbo da vacina), para candidatas do sexo feminino com idade até 40 (quarenta) anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
j) Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponibilizada posteriormente para os candidatos aprovados).

3.2.2. Dos ingressantes estrangeiros:

a) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do diploma de curso de graduação com apostilamento (países da Convenção de Haia) ou legalização consular, e digitalização colorida e em boa resolução da tradução do diploma para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;
b) Digitalização colorida e em boa resolução do passaporte;
c) Digitalização colorida e em boa resolução da certidão de nascimento do país de origem (com tradução juramentada);
d) Digitalização colorida frente e verso e em boa resolução do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou protocolo contendo o respectivo número (expedido pela Polícia Federal brasileira), ou documento de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil;
e) Digitalização colorida e em boa resolução do histórico escolar de graduação (versão com status de concluído, constando a data de conclusão) com apostilamento (países da Convenção de Haia) ou legalização consular, e digitalização colorida e em boa resolução da tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor público juramentado;
f) Digitalização colorida e em boa resolução de comprovante de vacinação contra a rubéola ou tríplice viral, para candidatas do sexo feminino até 40 (quarenta) anos (se necessário, o comprovante de vacinação contra rubéola poderá ser apresentado à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação após a submissão da matrícula, quando a aluna já estiver no Brasil), nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96;
g) Ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada (disponibilizada posteriormente para os candidatos aprovados).

3.3. Instruções mais detalhadas para a matrícula serão divulgadas posteriormente aos candidatos aprovados.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade do Estado do Amazonas (UEA)**, seguirá o previsto na Lei Estadual nº 241/2015, e o princípio da inserção social de povos originários e negros na Pós-Graduação, fica a distribuição de vagas, conforme a tabela abaixo:

1.1.2. A distribuição das vagas, quanto a modalidade e município se dará da seguinte forma:

MODALIDADE	VAGAS MANAUS	VAGAS PARINTINS
Ampla Concorrência	08	07
Candidatos autodeclarados PRETOS	01	-
Candidatos autodeclarados PARDOS	-	-
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	-	-
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	-	01
Candidatos com deficiência (PcD)	01	01
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	-	-
Candidatos com VULNERABILIDADE SOCIAL	-	-
Convênio de Mobilidade Internacional (GCUB MOB)	01	-
Servidores UEA	03	01
TOTAL	**14**	**10**

1.2. Quanto à exigência prevista na Lei Estadual nº 241/2015 e o princípio da inserção social de indígenas e negros na Pós-Graduação, é aplicada sobre o montante geral de vagas, não incorrendo em acréscimo no número de vagas apresentado no item 4.2. do Edital 001/2026: a) O candidato com deficiência (PcD), além de atender as exigências anteriormente descritas nesse Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo emitido por especialista que descreva com precisão a natureza, tipo e grau da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com a realização integral do processo seletivo e do curso pretendido, assim como as condições necessárias para a realização das provas. b) O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.2.1. O candidato que se declarar apto a preencher vagas dentro do prevista na Lei Estadual 241/2015, concorrerá dentro de uma das modalidades previstas no item 4.2 do edital.

1.2.2. Poderão concorrer às vagas previstas para candidatos servidores da UEA, todos os servidores efetivos e comissionados que se encontram em exercício na Universidade do Estado do Amazonas – UEA, quer sejam integrantes do quadro efetivo da UEA ou do Estado do Amzonas, desde que em execução de atribuições na UEA.

1.2.3. Os candidatos estrangeiros do convênio de mobilidade internacional (GCUB MOB) ingressarão no Programa por meio de seleção interna.

1.2.4. Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Amazonas serão considerados aprovados dentro do número de vagas em sua respectiva modalidade, conforme a ordem de classificação abaixo:
a) Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas Lei Estadual 241/2015;
b) Classificação de candidatos pretos e indígenas;
c) Classificação de candidatos estrangeiros do convênio de mobilidade internacional (GCUB MOB);
d) Classificação dos candidatos nas modalidades “Ampla Concorrência” e seguindo a ordem de classificação.

1.2.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas aos estrangeiros (convênio UEA mobilidade internacional (GCUB MOB), vagas de candidatos previstos na Lei Estadual nº 241/2015 (PcD), de inserção social de pretos e indígenas, e servidores da UEA, previstas neste Edital, as respectivas vagas remanescentes não ocupadas serão preenchidas dentro da Modalidade “Ampla Concorrência” , conforme a distribuição constante no item 4.2.

1.2.6. As vagas que não forem preenchidas na IES Associada da UEA de Parintins, serão transferidas automaticamente para o campus de Manaus da mesma Instituição, e viceversa.

2. DO CURSO

2.1. O PROFÁGUA-UEA é um curso presencial, modular, com aulas de segunda a sábado, no turno noturno, das 18h às 22h. Excepcionalmente, poderão ocorrer aulas, trabalhos de campo, visitas técnicas e outras atividades específicas de cada disciplina em horários alternativos.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos classificados deverão acessar o site http://www.pos.uea.edu.br/profagua/ e na guia FORMULÁRIOS > Formulários para alunos ingressantes > fazer o download de:
- 1. Chek-list de Documentos.
- 2. Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 3. Ficha de Cadastro 2025 – preencher todos os dados, imprimir e assinar.

3.2.1. Na data prevista para matrícula deverão enviar os documentos na ordem solicitada, em pdf único, para o e-mail: mestradoprofagua@uea.edu.br

3.2.2. Documentos necessários:
a) Documento de Identificação (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Identidade Profissional (OAB, CRM ect)

b). Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral
c) CPF
d) Comprovante de Residencia atualizado
e) Certidão de Nascimento ou Casamento/Divórcio
f) Cerificado de Reservista
g) Diploma e Histórico Escolar do Curso de Gradauação
h) Carteira de Vacinação atualizada
i) Termo de Compormisso e Responsabilidade assinado
j) Fazer o upload de uma foto (atualizada) digital no campo específico do Formulário de Matrícula

3.2.3. Instruções mais detalhadas para a matrícula serão divulgadas posteriormente aos candidatos aprovados.

4. DAS BOLSAS

4.1. A concessão de bolsas de estudo aos discentes do PROFÁGUA/UEA estará condicionada à disponibilidade de cotas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), não havendo garantia de oferta de bolsas para todos os candidatos aprovados no processo seletivo.

4.2. O quantitativo de bolsas disponíveis será definido de acordo com as cotas concedidas ao Programa pela FAPEAM e poderá variar conforme as chamadas públicas e programas de fomento vigentes.

4.3. A distribuição das bolsas observará os critérios e normas estabelecidos pela FAPEAM, bem como as regulamentações institucionais da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e do Programa PROFÁGUA.

4.4. A concessão e a manutenção da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento das exigências previstas nas normativas da FAPEAM, incluindo requisitos acadêmicos, prazos, relatórios e demais obrigações estabelecidas pela agência de fomento.

4.5. Informações complementares sobre critérios de concessão, duração e acompanhamento das bolsas poderão ser divulgadas pela Coordenação do PROFÁGUA/UEA conforme as orientações da FAPEAM.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reservas de vagas na Universidade Estadual de Goiás (UEG), considerando: I) as políticas de ações afirmativas no Brasil; II) a Lei nº. 12.288/2010, denominada de Estatuto da Igualdade Racial; e III) a Portaria normativa nº. 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	14
Candidatos autodeclarados PRETO ou PARDOS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	1
Candidatos com VULNERABILIDADE SOCIAL	1

2. DO CURSO

2.1. As aulas presenciais serão ministradas nas dependências da Universidade Estadual de Goiás (UnU Iporá) prefrencialmente às sextas-feiras (diurno e noturno) e sábados (diurno) com possibilidade de eventuais alterações para aulas de campo ou disciplinas ministradas por docentes externos convidados. As atividades também podem ocorrer de forma, síncrona ou híbrida, ao longo da semana, conforme calendário acadêmico previamente divulgado

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no sistema da IES, no período de 03 a 17/08/2026.

3.1.1. No ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Diploma de graduação e Histórico Escolar;

b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

c) Documentos pessoais (brasileiros): RG, CPF, título de eleitor e certificado de reservista;

d) Documentos pessoais (estrangeiros): Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), CPF;

e) Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário.

Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da inscrição.

3.2. Informações detalhadas sobre o processo de matrícula serão enviadas posteriormente

aos candidatos aprovados com a possibilidade de solicitações de documentos adicionais para os casos em que sejam necessários

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), prevista na Resolução Nº 1819/2024-CEPE/UEMA, que trata da política de Ações Afirmativas e de vagas institucionais destinadas aos docentes e aos técnicos administrativos da UEMA, fica estabelecida a seguinte divisão das vagas, prevista no item no Edital 001/2026:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	11
Candidatos autodeclarados PRETOS	1
Candidatos autodeclarados PARDOS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Vaga institucional	1
TOTAL	17

a) A autodeclaração dos candidatos negros, pretos e pardos será validada por Comissão de Heteroidentificação existente na UEMA.

b) A Comissão de Heteroidentificação entrará em contato com os candidatos e utilizará o fenótipo como critério exclusivo de validação da autodeclaração, logo após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (PCE).

1.2. O candidato que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, comprovação de pertencimento à etnia prevista em edital, dentre as seguintes:

I - Declaração de pertencimento do candidato à etnia emitida pelo cacicado ou por outros órgãos de representação indígena; ou

II - Comprovação de que o(a) candidato(a) é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a indígenas nessa condição, com expressa referência ao nome do(a) candidato(a) e a sua etnia.

1.2.1. É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena. A comprovação de pertencimento dos(as) estudantes indígenas será validada pela comissão de seleção do programa.

1.3. O candidato que concorrer à vaga prevista para quilombolas deve entregar, no ato da inscrição, comprovação de pertencimento a quilombo, prevista em edital, dentre as seguintes:

I - Declaração de pertencimento do candidato ao quilombo, emitida por liderança da entidade

associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deve ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou

II - Comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e a sua comunidade quilombola.

1.3.1. A comprovação de pertencimento dos estudantes quilombolas será validada pela comissão de seleção do Programa.

1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências) e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e no artigo 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.4.1. No ato de inscrição, o candidato deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com auxílio da SAAD.

1.4.2. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

1.5. Os candidatos concorrentes a vaga institucional da UEMA, além dos documentos exigidos a todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a UEMA (OBRIGATÓRIO).

1.6. As vagas destinadas às ações afirmativas, se não preenchidas, serão remanejadas para a ampla concorrência.

2. DO CURSO

2.1. O curso é oferecido na cidade de São Luís – MA, geralmente com aulas presenciais, de campo e/ou laboratório, às quintas-feiras (de 14h às 18h e 19 às 22h) e sextas-feiras (de 8 às 12h e de 14 às 18h), conforme calendário de aulas previamente divulgado.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula dos alunos aprovados no processo seletivo será realizada no período de 03 a 07/08/2025.

3.2. Para matrícula o discente deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma de graduação (somente se o diploma não tiver sido emitido até o momento, anexar o atestado de conclusão de curso), frente e verso autenticado ou código para verificação online;

b) Cópia do histórico escolar da graduação, com carga horária, assinatura e carimbo da instituição ou código para verificação online;

c) Cópia da Carteira de Identidade (ou passaporte, se estrangeiro);

d) Cópia do RG e CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Cópia do Certificado de Quitação de Serviço Militar (sexo masculino);

h) Uma foto 3x4 recente;

i) Comprovante de residência.

3.3. Instruções para matrícula serão divulgadas posteriormente aos candidatos aprovados por meio do site da UEMA: www.uema.br

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**, previstas na Resolução CEPE UEMS Nº 2.015/2018, alterada pela Deliberação CPPGI/CEPE UEMS Nº 306/2021 e DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE UEMS Nº 231/2018, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	08
Candidatos autodeclarados PRETO ou PARDOS	03
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	01
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	01
Candidatos com deficiência (PcD)	01
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	01

2. DO CURSO

2.1. O curso será oferecido com aulas presenciais e híbridas (formato síncrono) às sextas e sábados, nos períodos matutino e vespertino. As atividades ocorrerão prioritariamente no Centro de Pesquisa Território e Fronteira – CEFRONT, localizado à Rua Hermenegildo Pereira, nº 206, Vila Bandeirantes, Campo Grande, MS. Oportunamente, também serão realizadas práticas e atividades laboratoriais nas unidades da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) situadas em Campo Grande, Aquidauana e Dourados, bem como nos laboratórios da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

3. DA MATRÍCULA

3.1. Documentos necessários:

a) "02- REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL (ALUNO REGULAR)" devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico:
https://www.uems.br/ppg/profagua/DISCENTES/Formularios-Discentes
b) cópia da cédula de identidade – RG;
c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
e) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou nos cartórios eleitorais);
f) Cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
g) cópia e original do diploma e histórico escolar; ou certificado de conclusão de curso de graduação;

h) 1 foto 3x4 recente.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1. De acordo com a Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231, de 28 de agosto de 2018, é prevista a adoção de reserva de vagas e sobrevagas como política de ações afirmativas para o acesso como aluno regular.

3.2.1.2. Em relação ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), consideram-se negros(as) as pessoas com fenótipo de preto(a) e pardo(a), e os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma banca avaliadora específica.

3.2.1.2.1. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.

3.2.1.2.2. Para avaliação dos fenótipos será constituída, no mínimo, 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.

3.2.1.2.3. Compõem a banca: docentes, técnicos administrativos, estudantes de Graduação e Pós-Graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.

3.2.1.2.4. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.

3.2.1.2.5. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.

3.2.1.2.5.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.

3.2.1.2.5.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).

3.2.1.2.6. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.

3.2.1.2.6.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.

3.2.1.2.7. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

3.2.1.2.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.

3.2.1.2.9. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica.

3.2.1.2.9.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/ Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória.

3.2.1.2.10. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.

3.2.1.2.11. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a), quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.

3.2.1.2.12. Aos(as) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.

3.2.1.2.13. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando: I. não comparecer à entrevista; II. a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).

3.2.1.2.14. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.2.1.2.15. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), no prazo de 12 (doze) horas.

3.2.1.2.15.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/ Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.

3.2.1.2.15.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.

3.2.1.2.16. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular ou processo seletivo e independentemente de alegação de boa-fé.

3.2.1.3. Em relação ao regime de cotas para Indígenas, é preciso que o(a) candidato(a) apresente, no ato da matrícula, a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA deste Edital.

3.2.1.4. Em relação ao regime de cotas para Deficientes; somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

3.2.1.4.1. No Formulário de Complementação Cadastral do processo seletivo deverá constar, explicitamente, os itens de classificação da LBI: Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão), Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

3.2.1.4.2. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente, se convocado(a) para matrícula, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

3.2.1.5. Em relação ao regime de cotas para Quilombolas, os candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

3.2.1.6. Em relação ao regime de cotas para Travestis e Transexuais, os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais e travestis deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul ou órgão congênere do Estado de origem do candidato.

3.2.2. Havendo desistência de candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.2.2.1. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA INDÍGENA

Declaro, para o fim específico de atender as exigências para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que ....., Identidade nº ....., pertence ao Povo Indígena ....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no referido Edital.

……., …….. de …… de ……

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____ Nome Legível da Liderança Indígena _____ Nº Cédula de Identidade _____ Assinatura da Liderança Indígena	_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena _____ Nº Cédula de Identidade _____ Assinatura do membro da comunidade Indígena

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas ofertadas pela **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ** estão distribuídas pelos professores orientadores nos temas indicados de acordo com o quadro de vagas na tabela abaixo e disponível em www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2026.

professor orientador	vagas	temas para orientação
Carlos José Saldanha Machado	1	Relações entre recursos hídricos, gênero e desigualdade em uma perspectiva crítica da ecologia política feminista
Cassia de Oliveira Farias	1	Qualidade de água de bacias hidrográficas e ecossistemas costeiros
Cláudia Hamacher	1	Poluiçao das águas, monitoramento, índices de qualidade da água
Cleonice Puggian	1	1 - Educação ambiental, movimentos sociais e participação popular na gestão de recursos hídricos 2 - Justiça climática, educação e gestão de recursos hídricos
Decio Tubbs Filho	1	Águas Subterrâneas
Francisco de Assis Dourado da Silva	2	Desastres Naturais
Frederico Menezes Coelho	2	Regulação e fiscalização do Saneamento Básico
Friedrich Wilhelm Herms	2	Qualidade de Água, Índices de Qualidade de Águas e Enquadramento de Corpos Hídricos
Hugo Portocarrero	2	Recuperação de áreas degradadas em ambiente urbano
Júlio César da Silva	2	Análise dos Riscos de Inundação em Áreas Urbanas e Rurais
Lúcio Silva de Souza	2	Os impactos das mudanças climáticas nos regimes pluviométricos e disponibilidade hídrica em uma bacia hidrográfica do Sudeste do Brasil
Marcus Polette	1	Instrumentos do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) aplicado à gestão de recursos hídricos.
Michelle Passos Araujo	1	1 - Poluição das Águas e Qualidade das Águas 2 - Gestão Costeira Integrada
Ronaldo Seroa da Motta	1	Regulação
Total de Vagas:	**20**	

Observação: os e-mails, currículos e disciplinas lecionadas pelos docentes do curso podem ser acessados no item do menu “Docentes do Curso” na página disponível em www.profagua.uerj.br

1.2. - Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, previstas na Lei Estadual nº 6.914/2014, na Lei Estadual nº 6.959/2015 e na Lei Estadual nº 8.121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas totais da UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

a) 20% (vinte por cento) para estudantes graduados negros, indígenas e alunos oriundos de comunidades quilombolas;
b) 20% (vinte por cento) para graduados oriundos de ensino médio da rede pública, seja municipal, estadual ou federal
c) 5% (cinco por cento) para estudantes com deficiência, e filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço.

1.3. - Em função da aplicação da exigência legal citado no item 1.2, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	11
vagas reservadas a negros, indígenas e alunos oriundos de comunidades quilombolas (mínimo de 20%)	4
vagas reservadas a alunos oriundos de ensino médio da rede pública, seja municipal, estadual ou federal (mínimo de 20%)	4
vagas reservadas a estudantes com deficiência, e filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço (mínimo de 5%)	1

1.4. - Caso o candidato deseje concorrer pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014, nº 6.959/2015 e nº 8.121/2018, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas em formulário próprio de opção de cotas;

b) Preencher, obrigatoriamente, de acordo com as instruções específicas do Manual do Sistema de Cotas:

b1) Formulário de Informações Socioeconômicas;

b2) Formulário de Opção de Cotas;

1.4.1 - O Manual de Cotas, bem como os formulários necessários estarão disponíveis no site www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2026, e a conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

1.5. - Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 , nº 6.959/2015 e nº 8.121/2018, deverão em adição aos documentos solicitados neste Edital, encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no Manual de Cotas, e a falta de qualquer documento exigido pelo Manual de Cotas, bem como os respectivos formulários, decorrerá da não habilitação de inscrição no processo seletivo pelo sistema de Cotas previsto neste Edital, passando a concorrer pelas vagas da Modalidade “Ampla Concorrência”.

1.6. - A condição socioeconômica é fator principal do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, e entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio econômico, dividido pelo número de pessoas;
b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena, em formulário próprio disponível em www.profagua.uerj.br no menu “Processos Seletivos”, ano 2026;
c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceua morte em razão do serviço ou a decisão.

1.7. - O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

1.8. - Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas, e definidas no item 1.3 deste Anexo, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade “Ampla Concorrência”, de acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015.

1.9. - Os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas, estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014, nº 6.959/2015 e nº 8.121/2018, terão seus pedidos analisados pela Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu e pela Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu em processos separados, sendo o processo de pedido de cotas analisado somente após a análise da condição socioeconômica e confirmação de deferimento da condição sócioeconômica. Todo esses processos são de responsabilidade da Comissão de Validação da Autodeclaração (CPVA) da UERJ, que tem como objetivo homologar a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), quilombola ou indígena.

1.10. - A Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu é composta

por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos. A análise abrange a conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado no Manual de Cotas, verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei, e se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

1.11. - A Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos; terá como razão verificar se oscandidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

1.12. - O candidato que não concordar com o indeferimento, proferido pelas Comissões de Análise de Cotas da UERJ, poderá solicitar recurso, e nesta etapa o candidato poderá anexar documentos complementares, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário para o sistema de cotas da UERJ disponível em www.profagua.uerj.br, no menu “Processos Seletivos”, ano 2026. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma. Os recursos encaminhados serão analisados e o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

1.13. - Para as vagas ofertadas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro serão consideradas as seguintes etapas de classificação:

a) Classificação dos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas;
b) Alocação dos candidatos cotistas nas vagas ofertadas e definidas no item 1.3 deste Anexo, a oferta de vagas por orientador definido no item 1.1 deste Anexo, e seguindo a ordem de classificação;
c) Alocação dos candidatos na modalidade “Ampla Concorrência” nas vagas ofertadas e definidas no item 1.3 deste Anexo, a oferta de vagas por orientador definido no item 1.1 deste Anexo, e seguindo a ordem de classificação.

1.14. - No caso de ocorrer sobra de vagas após o processo classificatório estabelecido pelo presente edital, em função de falta de candidatos inscritos para as vagas propostas por orientador, ou por eliminação dos candidatos inscritos para a vaga proposta por orientador, a coordenação da IES associada UERJ, providenciará um novo chamamento, a ser disponibilizado no endereço www.profagua.uerj.br no menu “Processos Seletivos”, ano 2026, para a manifestação pública de interesse, dos candidatos já aprovados no processo e não classificados, de forma a promover o preenchimento das vagas remanescentes.

2. DO CURSO PROFÁGUA NA UERJ

Na UERJ o curso conta com a participação de professores das Faculdades de Oceanografia, Engenharia, Geologia, de Formação de Professores da Baixada Fluminense e Economia, e do Instituto de Geografia. Conta ainda com a participação de Professores Colaboradores da Fundação Oswaldo Cruz, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e da Universidade do Vale do Itajai. Pertence ao Programa de Pós-Gaduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - PPG-GRRH e está vinculado ao Centro de Tecnolgia e Ciências - CTC.

O curso foi recomendadeo pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, em novembro de 2015 com nota 4 (quatro) e aprovado na UERJ em 5 de fevereiro de 2016 através da Deliberação 06/2016.

O curso no processo de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em 2022 manteve a nota 4 (quatro), e na avaliação de 2025 obteve a nota 3 (três).

As disciplinas são ofertadas de forma presencial ou de forma síncrona via internet, em períodos de forma regular ao longo de 15 semanas, de março a junho e de agosto a novembro, sempre as quinta-feiras das 18:00 às 22:00hs, e as sexta-feiras das 7:00hs as 18:00hs.

A UERJ ainda oferta disciplinas no formato condensada, onde 15 dias aulas são realizadas diariamente no período da manhã ou da tarde, de segunda a sexta-feira. A oferta dessas disciplinas ocorrem entre os perídos regulares, ou seja, meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto.

Para maiores detalhes da oferta das disciplinas, o candidato podetá consultar a página do curso na UERJ em www.profagua.uerj.br, no menu “Horário das Disciplinas na UERJ”, onde estão os quadros de horários das turmas anteriores (2016 a 2025).

3. DA MATRÍCULA

3.1. - Local da Matrícula:

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Rua São Francisco Xavier, 524 - sala 4024-E - Bloco E - 4º andar
Faculdade de Oceanografia
Secretaria do ProfÁgua

3.2. - Procedimentos de Matrícula:

As inscrições no Polo ProfÁgua da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, serão realizadas em duas etapas:

3.2.1. - envio da documentação listada abaixo (item 3.3) em arquivos digitais (formato PDF) para o endereço secretaria@profagua.uerj.br, junto com os formulários de matrícula e de inscrição em disciplinas (itens 3.4 e 3.5), a assinatura deve ser realizada através do aplicativo GOV.BR

3.2.2. - comparecimento na secretaria do ProfÁgua/UERJ no horário a ser divulgado no endereço www.profagua.uerj.br e endereço indicado acima (item 3.2), com os documentos originais enviados por e-mail para a secretaria (item 3.2.1).

Obs 1: a inscrição deve ser realizada presencialmente pelo candidato, ou por pessoa habilitada através de procuração registrada em cartório e identidade com foto.
Obs 2: a carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira de órgão de classe deve constar a cidade de nascimento.

3.3. - Documentos Necessários:

- Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Órgão de Classe (com indicação da naturalidade)
- CPF
- Diploma de Gradução (frente e verso)

observações:

1 - Caso o candidato já possua mestrado e/ou doutorado apresentar o diploma (arquivo frente e verso);

2 - Na falta do Diploma de Graduação, será aceito, temporariamente, Certidão de Colação de Grau e Conclusão do Curso.

- Histórico Escolar
- Formulário de Pré-Matricula assinado no gov.br (item 3.4)
- Formulário de Matrícula em Disciplinas assinado no gov.br (item 3.5)

3.4. - Formulário de Pré-Matrícula:

O Formulário de Pré-Matrícula será disponibilizado no endereço www.profagua.uerj.br, no menu “Matrícula no Curso”.

3.5. - Formulário de Matrícula em disciplina:

O Formulário de Inscrição em Disciplinas será disponibilizado no endereço www.profagua.uerj.br, no menu “Inscrição em Disciplinas”.

4. Da Proposta do Projeto de Pesquisa específica para a UERJ

4.1. – As regras a serem obrigatoriamente seguidas pelos candidatos que optarem pela Universidade do Estaado do Rio de Janeiro – UERJ, para a elaboração da Proposta de Pesquisa, **em substituição** a Proposta do Projeto Pesquisar exigida no item 9 do presente de Edital, são:

4.1.1. – Capa da Proposta do Projeto de Pesquisa:

A capa deverá conter os seguintes itens em linhas separadas e formatada em no máximo 01 (uma) página.

- Processo Seletivo PROFÁGUA 2026 (padrão a todos os candidatos);
- Nome da Instituição de Ensino Superior Associada PROFÁGUA de Inscrição do Candidato, neste caso especifico Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

2. Nome Completo do Candidato;
3. Nome do Orientador;
4. Título do Projeto Pesquisa;
5. Área de Concentração PROFÁGUA;
6. Linha de Pesquisa PROFÁGUA.

4.1.2. – Corpo Proposta do Projeto de Pesquisa

A proposta do projeto de pesquisa propriamente dita, deve seguir obrigatoriamente a seguinte formatação:

1. Utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; margens superiores, inferior, esquerda e direita iguais a 2cm; e espaçamento entre parágrafos de 8 pontos;
2. O limite de páginas estabelecido para o conjunto das seções de números 1 a 6 será o total máximo de 10 (dez) páginas, e a seção 7, que apresenta as Referências Bibliográficas, terá o total, máximo, de 4 (quatro) páginas;
3. A proposta deverá conter, apenas, as seguintes 07 (sete) seções:

   1. Relevância do tema do projeto de pesquisa: Deve-se apresentar a relevância do projeto de pesquisa, especialmente, para os sistemas brasileiros de Gerenciamento de Recursos Hídricos (nacional e/ou estaduais e/ou do Distrito Federal), e o enquadramento no ODS.

   2. Objetivos : Deve-se apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de pesquisa;

   3. Justificativas : Deve-se apresentar as justificativas para o estabelecimento/proposição dos objetivos do projeto de pesquisa, especialmente, as de caráter técnico e científicos;

   4. Aspectos metodológicos : Deve-se apresentar e comentar sobre os principais aspectos metodológicos a serem considerados no processo de desenvolvimento do projeto de pesquisa;

   5. Aderência : Deve-se apresentar comentários sobre a aderência do projeto de pesquisa às Linhas de Pesquisa do PROFÁGUA e ao perfil do docente escolhido para orientador;

   6. Produtos esperados : Deve-se apresentar o que se tem de previsto como produtos do projeto de pesquisa, seja de cunho técnico seja científico, ou outro, comentando seu impacto científico, econômico e social e a contribuição para o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH);

   7. Referências bibliográficas : Deve-se apresentar, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as referências bibliográficas citadas no corpo do texto do projeto de pesquisa.

4.2. – A proposta do Projeto de Pesquisa e demais documentações devem ser enviadas via

sistema, adicionalmente a listagem disponibilizada no **item 6.1** do presente edital.

4.3. - A Proposta de Projeto de Pesquisa, apresentada pelo candidato, deverá estar inserida dentro de um dos temas ofertados pelo professor orientador indicado, e enquadrado nas Áreas de Concentração e em uma ou mais linhas de pesquisa das respectivas Áreas do ProfÁgua.

4.4. - Qualquer Proposta de Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato que não atenda aos itens 4.1, 4.2 e 4.3 receberá nota ZERO na Proposta de Projeto de Pesquisa (PPQ), e será eliminado do processo seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, previstas na RESOLUÇÃO Nº 01/2017 daquela Instituição de Ensino Superior, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	11
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	5
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)	1

1.2. Na hipótese de não haver candidatos optantes da modalidade “NEGROS” aprovados em número suficiente para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.12, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria “Ampla Concorrência”.

1.3. As vagas não preenchidas nas modalidades “Indígenas”, “Quilombolas”, “(PcD)”e “Pessoas Trans” não poderão ser convertidas para as modalidades de “Ampla Concorrência” ou “Negros”.

1.4. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 3.12, deverão em adição aos documentos solicitados no edital e no item 3.12.3, encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

a) na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
b) na modalidade de reserva de vagas para QUILOMBOLA é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
c) na modalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais – NAPE, ligado à Pró-reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

1.5. Os candidatos que deixarem de atender as exigências de documentação contidas nos itens 3.12.3 e 3.12.4, terão as suas inscrições no processo seletivo NÃO HOMOLOGADAS.

2. DO CURSO

2.1. As disciplinas obrigatórias e optativas ministradas presencialmente no polo UFBA, são condensadas em uma semana por mês, de segunda-feira a sexta-feira, ocupando os turnos matutino e vespertino, totalizando 5 semanas por semestre letivo. A depender do calendário acadêmico pode ocorrer eventualmente duas semana em um único mês.

2.2. O cumprimento da carga horária relativa as disciplinas obrigatórias e optativas é realizado, preferencialmente, nos dois semestres iniciais do mestrado.

2.3. De acordo com a especificidade do tema, há a possibilidade de aproveitamento de disciplinas realizadas em outros polos do Profágua.

2.4. As aulas acontecem na Escola Politécnica da UFBA.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Para efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar:

i. Documentos pessoais: documento de identificação (RG, expedido respeitando o prazo inferior a 10 anos); CPF; cópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida em 2024 (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral); documento de quitação com o Serviço Militar (para homens).

ii. cópia do diploma em nível de graduação ou certificado de conclusão de curso em nível de graduação, explicitando a data de colação do grau emitido por Instituição de Ensino Superior. O(a) candidato(a) também deve apresentar o documento original.

3.2. O período de matrícula e início das aulas do semestre letivo 2026.2 está previsto no Calendário Acadêmico da UFBA.

1. DAS VAGAS

Para o ano letivo de 2026, o Programa de Pós-Graduação ProfÁgua oferecerá um total de 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado Profissional, conforme a disponibilidade de orientadores e a capacidade de atendimento do corpo docente. Será ofertada uma vaga supranumerária, exclusivamente, para servidor da UFC, conforme as regras da PORTARIA Nº 10/PRPPG/UFC, DE 09 DE ABRIL DE 2025), que não preenchida por servidor, não será destinada ao público geral.

O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital e à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

1.1. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Ceará (UFC)**, de acordo com a Resolução 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	7
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Servidor ativo da UFC (com observância às regras da PORTARIA Nº 10/PRPPG/UFC, DE 09 DE ABRIL DE 2025)	1

1.2. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.3. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

1.4. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

1.5. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.6. Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

2. DO CURSO

2.1. O curso ofertado é um Mestrado Profissional, gratuito e presencial, com utilização de tecnologias de informação e comunicação (TICs) aplicadas ao Ensino Híbrido, especialmente voltadas ao desenvolvimento de parte das atividades acadêmicas. As aulas ocorrerão semanalmente às sextas-feiras e aos sábados, no horário de 8h às 21h, conforme cronograma definido pelo conselho do curso**.** O início das aulas está previsto para 10 de agosto de 2026, conforme calendário universitário 2026.2.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula será efetivada em duas etapas: envio de documentação por e-mail e matrícula online no SIGAA.

3.2. O envio da documentação deverá ser realizado entre os dias **22 e 24 de Julho de 2026,** exclusivamente por e-mail, para o endereço: profagua@crateus.ufc.br.

3.3. O candidato convocado deverá preencher o Formulário de Matrícula;

3.4. Após o preenchimento, o formulário deverá ser assinado digitalmente pela plataforma GOV.BR e enviado para o e-mail profagua@crateus.ufc.br, acompanhado das cópias dos seguintes documentos:

3.4.1. Diploma de conclusão de graduação (frente e verso em um único PDF), devidamente registrado e reconhecido pelos órgãos oficiais de ensino;

3.4.2. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), o(a) candidato(a) poderá anexar uma declaração da IES informando a data de conclusão do curso ou da colação de grau;

3.4.3. Documento oficial de identificação com foto e CPF (carteira de identidade - RG, carteira nacional de habilitação - CNH ou carteira profissional), para candidatos(as) brasileiros(as).

🔔 **Atenção: O assunto do e-mail deve ser: MATRÍCULA 2026 PROFÁGUA – NOME DO APROVADO.**

3.4.4. Também neste período, de **22 a 24 de Julho**, os alunos aprovados irão se cadastrar no edital de convocação ao acessar por meio do site ***http://www.si3.ufc.br/sigaa/public*** ***(aba à esquerda: Processos Seletivos => processo seletivo- stricto sensu e selecionar***

o referido programa de mestrado e inscrever).
Em seguida, a coordenação irá homologar a inscrição realizada e o aluno aguardará para a matrícula nos componentes curriculares, conforme abaixo.

3.5. Matrícula online no SIGAA:

3.5.1. A matrícula nos componentes curriculares será realizada de forma online, nos dias **28 e 29 de Julho de 2026**, por meio do sistema SIGAA (http://www.si3.ufc.br/sigaa). As orientações para o procedimento estão disponíveis no manual: https://drive.google.com/file/d/1U9M6ykRGvmqjqOkqNjccoRymIJWrxKpW/view?usp=sharing

1. DAS VAGAS

1.1. De acordo com a Resolução Nº 02/2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), que estabelece a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação da instituição, em conformidade com o Artigo 9º, parágrafo 1º da referida resolução, determina que, de todas as vagas ofertadas em cada processo seletivo, em número fixado em edital, deverão ser reservadas: a) vinte por cento (20%) para candidatos/as negros/as; b) II – cinco por cento (5%) para candidatos/as indígenas e quilombolas; c)III – cinco por cento (5%) para candidatos/as com deficiência."

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	7
Candidatos autodeclarados NEGROS (PRETO e PARDO)	5
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
CONVÊNIO	10

2. DO CURSO

2.1. O curso é oferecido no campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), de forma presencial, conforme regulamentado pela Resolução CSPG-UFCG nº 01/2028, com aulas ocorrendo nas quintas-feiras (tarde e noite) e sextas-feiras (manhã e tarde), bem como em outro município mediante convênio entre a UFCG e outro órgão da esfera federal, estadual, municipal ou integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula será efetuada mediante o preenchimento da ficha de matrícula disponibilizada no site do ProfÁgua-UFCG, após a aprovação no processo seletivo anual da rede nacional do ProfÁgua, e condicionada à apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Diploma de Graduação, Histórico Escolar da Graduação, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do gênero masculino) e comprovante de residência.

3.2. Período para matrícula: De 11 a 13 de agosto de 2026.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, seguirá o previsto na RESOLUÇÃO CONSEPE n° 53/2023 e RESOLUÇÃO CONSUNI 007/2015, ficando estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no presente Edital:

MODALIDADE[1]	VAGAS
Ampla Concorrência	7
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos REFUGIADOS	1
Servidores efetivos da UFERSA (com base na Resolução do CONSUNI)	3
TOTAL	**16**

[1] - Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.

As vagas serão distribuidas pelos docentes:

DOCENTE	VAGAS	TEMÁTICA
Alex Pinheiro Feitosa	01	Geoprocessamento aplicado aos Recursos Hídricos
Luís César de Aquino Lemos Filho	01	Modelagem Hidrológica
Jean Leite Tavares	01	Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos. Modelagem da Qualidade da Água. Segurança de Estruturas Hídricas.
Daniela de Freitas Lima	01	Governança da Água e Alocação de Água Negociada
Paulo Cesar Moura da Silva	01	Geoprocessamento aplicado aos Recursos Hídricos
Solange Aparecida Goularte Dombroski	01	Prevenção à Poluição no âmbito de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos
Maria Josicleide Felipe Guedes	01	Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos e Integração de Políticas Públicas
Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho	02	Gestão de Recursos Hídricos
Joana Darc F. de Medeiros	01	Gestão de Recursos Hídricos
Ramiro Gustavo Valera Camacho	01	Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos
Jacineumo Falcão de Oliveira	01	Tratamento e reúso de efluentes
Joel Medeiros Bezerra	03	Modelagem hídrica e mudanças climáticas

Rogério Taygra Vasc. Fernandes	01	Sensoriamento Remoto para Monitoramento de Recursos Hídricos e Ecossistemas Costeiros

1.2. Reforçamos a importância de desenvolver Propostas de Planos de Pesquisas para Bacia Hidrográfica do Rio Apodi-Mossoró/RN.

2. DO CURSO

2.1. O curso funciona com as disciplinas obrigatórias nas sextas-feiras e aos sábados no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros-RN da UFERSA de forma presencial, enquanto as disciplinas optativas funcionam de segundas-feiras às quintas-feiras, nos Centros na qual os docentes responsáveis pelas disciplinas estão lotados, podendo ser em Pau dos Ferros-RN, Mossoró-RN ou Natal-RN, de forma presencial ou remota.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Informamos que a matrícula dos novos alunos será por e-mail. O período oficial de matrículas da Pós-Graduação será de **03 a 07 de agosto de 2026**, mas os alunos ingressantes podem enviar os documentos de matrícula a partir do dia 1º de agosto para serem cadastrados no SIGAA.

3.2. Os alunos deverão enviar para o e-mail **secpos@ufersa.edu.br** a seguinte documentação: documento pessoal com foto, diploma de graduação e o formulário de matrícula. Os referidos documentos deverão estar em arquivo único formato PDF. No título do e-mail, escrever: Documentos matrícula – primeiro nome do discente – nome do Programa.

3.3. Após cadastrado pela secretaria, o(a) novo(a) aluno(a) receberá como resposta ao seu e-mail o número de sua matrícula no Programa. Ele(a) deverá acessar o link https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/cadastro/discente.jsf e criar um login e uma senha para acessar ao sistema SIGAA. Caso ele(a) já tenha tido algum vínculo com a instituição – aluno, servidor – o login e senha serão os mesmos.

3.4. O(A) novo(a) discente deverá entrar no SIGAA com seu login e senha e solicitar matrícula online nas disciplinas que deseja ou foi orientado(a) a cursar no período oficial de matrícula (03 a 07 de agosto).

3.5. Na ausência de algum documento, o aluno será notificado para reencaminhar a documentação segundo as recomendações acima. Caso isso não seja feito dentro do prazo, o mesmo perderá a vaga.

3.6. O Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFERSA poderá ser consultado neste link:
https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2025/11/calendario_PROPPG_2026-Minuta-aprova-Cong.pdf.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

Nível Mestrado ( ) Doutorado ( ) - Período Letivo_____

Número da matrícula: _____

DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa:	
Coordenador:	
Orientador:	CPF:
E-mail do orientador:	
Área de concentração:	
Linha de Pesquisa:	

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		Matrícula:
Identidade:	Data Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		Data de Nascimento:
Naturalidade:		
Raça:		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Vínculo Empregatício:	Tipo:	Local:
Concorreu para vaga de servidor: ( ) sim ( )não		
Necessidade de liberação para cursar: ( )sem ( ) total ( ) parcial		
Necessita de Bolsa? ( ) Sim ( ) Não		

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: Celular:		E-mail:

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE FORMULÁRIO

( ) Foto 3x4	( ) CPF
( ) Diploma de Graduação	( ) Outro:
( ) Diploma de Mestrado	
( ) RG	

DATA DA MATRÍCULA:____/____/_____

_____

Discente

1. DAS VAGAS

1.1. Para a **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, conforme Portaria Normativa nº 09, de 19 de junho de 2024, ficam estabelecidas a seguinte divisão das vagas das previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	5
Candidatos autodeclarados PRETO e PARDO	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS e INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados (PcD)	1
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS	1
Candidatos REFUGIADOS	1

2. DO CURSO

2.1. O curso PROFÁGUA/UFES é oferecido na modalidade presencial e voltado para a capacitação de profissionais que atuam nas mais diversas áreas (engenharias, ciências ambientais, direito etc) com temas relacionados à água, sua gestão, no uso sustentável dos recursos hídricos, saneamento e aspectos legais. As aulas são, ***preferencialmente para as disciplinas obrigatórias***, concentradas nas quintas-feiras e sextas-feiras, em horários definidos conforme o calendário acadêmico, o que facilita a conciliação com a rotina profissional dos alunos.

Além das disciplinas obrigatórias, o curso conta com disciplinas optativas, atividades complementares e o desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), totalizando uma carga horária mínima de 360 horas. A duração estimada do curso é de 24 meses.

O curso também segue Políticas de Ações Afirmativas. Portanto, os candidatos concorrentes às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas devem seguir as recomendações disponíveis em https://prppg.ufes.br/procedimentos-relativos-acoes-afirmativas-nos-processos-seletivos-da-pos-graduacao-na-ufes, para efetuar suas inscrições no processo seletivo. Todos os candidatos classificados estarão sujeitos à comprovação das documentações ou auto-declaração fornecidas.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos classificados dentro das vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) deverão, com base na Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes, realizar os procedimentos de heteroidetificação da pós-graduação no dia 18/08/2025, conforme calendário disponível em https://prppg.ufes.br/cronograma. Apenas os que forem aprovados, terão liberação para realização da matrícula no Programa, obedecendo os itens a seguir.

3.2. O processo de matrícula no curso PROFÁGUA/UFES é realizado em duas etapas. Inicialmente, os candidatos aprovados deverão realizar uma **pré-matrícula online**, a qual será enviada ao e-mail indicado pelo candidato aprovado, onde ele deverá apresentar os seguintes

documentos digitalizados:

- Documento de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso (com histórico escolar);
- Comprovante de atuação profissional na área (se aplicável).

3.3. Após a validação da documentação, os alunos receberão acesso ao **Portal do Aluno**, no qual poderá realizar a **matrícula em disciplinas**, conforme o cronograma a ser definido pela coordenação do curso.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), de acordo com a Resolução **Nº 314/2019/Ufopa** – Ações Afirmativas e Resolução Nº **171/2016/Ufopa** – Disponiblização de Vagas para servidores Ativos da Ufopa, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no **Edital 001/2026**:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	19
Candidatos autodeclarados PRETO	1
Candidatos autodeclarados PARDO	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	2
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Servidores Ativos da UFOPA	3

1.1.1 Os candidatos concorrentes nas vagas de Servidores Ativos da UFOPA, além dos documentos exigidos a todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo Empregatício com a universidade (OBRIGATÓRIO).

1.1.2 Na hipótese de não haver candidatos das ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2. DO CURSO

2.1. As aulas serão ministradas, a depender da carga horária da disciplina; de terça a sexta-feira, nos períodos da tarde e noite, e aos sábados, nos períodos da manhã e tarde. As atividades são na modalidade presencial, com inserção síncrona ou híbrida, conforme calendário acadêmico previamente divulgado por componente curricular.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFOPA (https://sigaa.ufopa.edu.br), no período de **03 a 05/08/2026**.

3.2. No ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Documentos pessoais (brasileiros): RG, CPF, título de eleitor e certificado de reservista;
c) Documentos pessoais (estrangeiros): Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), CPF;
d) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou equivalente.

portadores de diploma de curso de graduação de instituições estrangeiras devem acrescentar documento de convalidação no Brasil, reconhecido por instituição de ensino superior brasileira credenciada para tal fim.
e) Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
f) Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário. Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da inscrição.

3.3. Informações detalhadas sobre o processo de matrícula serão enviadas posteriormente aos candidatos aprovados.

1. DAS VAGAS

1.1. Para a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	08
Candidatos autodeclarados PRETO- Resolução UFPE/CEPE 17/2021	01
Candidatos autodeclarados PARDO - Resolução UFPE/CEPE 17/2021	01
Candidatos com deficiência (PcD) - Resolução UFPE/CEPE 17/2021	01
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS - Resolução UFPE/CEPE 17/2021	01
Candidatos técnicos da UFPE- Resolução da UFPE CEPE 18/2024	01

2. DO CURSO

2.1. As aulas são ministradas às quintas e sextas-feiras nos turnos da manhã e tarde.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no sistema online SIGAA da UFPE, no período de **20/07/2026 a 10/08/2026**.

3.1.1 No ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Documentos pessoais (brasileiros): RG, CPF, título de eleitor e certificado de reservista;
c) Documentos pessoais (estrangeiros): Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), CPF;
d) Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário. Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da inscrição.

3.1.2 Informações detalhadas sobre mudanças de datas ou processo de matrícula serão enviadas posteriormente aos candidatos aprovados.

1. DAS VAGAS

1.1. A **Universidade Federal do Piauí (UFPI)** estabelece por meio da Resolução CEPEX N. 236/2013 o Programa de Capacitação Interna (PCI) e por meio na Resolução CEPEX 098/2021 as políticas afirmativas. Desta forma, todos os programas de pós-graduação devem estabelecer reserva de vagas como a seguir:

a) mínimo de 20% das vagas para o PCI;
b) mínimo de 20% das vagas para ações afirmativas;
c) mínimo de 10% das vagas para PCD.

1.2. Em função da aplicação da exigência legal citada no item 1.1, ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	8
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos) e INDÍGENAS	4
Candidatos com deficiência (PcD)	2
Programa de Capacitação Interna PCI-UFPI	4

1.3. O(a) candidato(a) que concorra nas vagas destinadas para indígenas, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverá incluir a autodeclaração étnico-racial contida no Anexo I da Resolução CEPEX/UFPI Nº 98/2021 devidamente preenchida e assinada e a declaração da organização social do povo indígena sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade, conforme Resolução.

1.4. O(a) candidato(a) que concorra nas vagas destinadas a autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverão incluir a autodeclaração étnico-racial contida no Anexo I da Resolução CEPEX/UFPI Nº 98/2021 devidamente preenchida e assinada.

1.5. O(a) candidato(a) com deficiência, além dos documentos exigidos à todos os candidatos, deverá declarar a situação no ato da inscrição, incluindo arquivo com a declaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência contida no Anexo II da Resolução No 98/2021 - CEPEX/UFPI e um laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do(a) médico(a) especialista, sua assinatura e CRM, juntamente com o rol de arquivos exigidos no campo Documentos pessoais. A declaração a que se refere este item deverá ser elaborada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou seu representante legal.

1.6. Os candidatos concorrentes nas vagas de PCI da UFPI, além dos documentos exigidos a todos os candidatos, deverão apresentar uma Declaração comprovando o Vínculo

Empregatício com a universidade.

2. DO CURSO

2.1. O curso é oferecido no *campus* Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI. As disciplinas obrigatórias e optativas serão ofertadas às sextas nos períodos da tarde e noite, e aos sábados, nos períodos da manhã e tarde. As disciplinas optativas também poderão ser ofertadas às segundas a quintas, no período da tarde. As atividades podem ocorrer de forma presencial, síncrona ou híbrida, conforme calendário acadêmico previamente divulgado.

3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR

3.1. Matrícula Institucional – O candidato aprovado e classificado deverá fazer sua matrícula institucional na Secretaria do Programa do Mestrado Profissional Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua/UFPI), localizada na prédio da Diretoria do Centro de Tecnologia, *Campus* Ministro Petrônio Portela, Avenida Universitária, n°1310, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, conforme Resolução CEPEX N. 934/2025 - Calendário acadêmico da Pós-graduação 2026-1 e 2026-2 . O aluno deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme art. 33 da Resolução Nº 956/2025 do CEPEX/UFPI:
a) documento de identidade (RG, Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional) para brasileiros, ou passaporte para estrangeiros, que possua o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade do candidato;
b) CPF, para brasileiros;
c) certificado de reservista (somente para candidatos brasileiros do gênero masculino);
d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
e) diploma ou certidão de conclusão de graduação;
f) histórico escolar da graduação;
g) comprovante de residência, atualizado (até 03 meses);

Observação: As cópias dos documentos supracitados devem ser apresentadas juntas aos **originais para conferência** no ato da matrícula.

3.2. Matrícula curricular – Será efetivada, conforme Resolução CEPEX N. 934/2025 - Calendário acadêmico da Pós-graduação 2026-1 e 2026-2 , junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no seguinte sítio: www.sigaa.ufpi.br.

3.3. O candidato selecionado que não formalizar a matrícula no curso no prazo estipulado pela IES, perderá a vaga, sendo seu lugar preenchido pelo primeiro nome da lista de excedentes na mesma linha de pesquisa do candidato que não efetivou a matrícula.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)**, previstas na Resolução n° 15 de 13 de janeiro de 2023, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o "Programa de ações afirmativas para a pós-graduação Stricto sensu (mestrado e doutorado) e Lato sensu (especialização e residência profissional ou multiprofissional em saúde) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS", fica reservado, para os alunos(as) de grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira, mormente os seguintes grupos:

a) pessoas pretas e pardas;
b) indígenas;
c) quilombolas;
d) pessoas com deficiência;
e) pessoas travestis e transexuais;
f) pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;
g) migrantes em condições de vulnerabilidade social.

1.2. Em função da aplicação da exigência legal citada Resolução n° 15 de 13 de janeiro de 2023 do CONSUN da UFRGS, ficam estabelecidos um percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas previstas no item 4.2. do presente Edital com a seguinte distribuição:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	14
Candidatos autodeclarados PRETO, PARDO, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESSOAS TRANS, COM VULNERABILIDADE SOCIAL	06
Candidatos com deficiência (PcD)	01

1.3. Para inscrição, serão avaliados os seguintes itens:

a) Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório;
b) Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção;
c) Os(as) candidatos(as) surdos(as) poderão optar por realizar prova escrita ou por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e deverão registrar sua opção no requerimento de inscrição;
d) No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer, conforme descrito nesse Edital;
e) Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração (com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição), devidamente assinado, junto ao requerimento

de inscrição no processo seletivo.

e1) Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

e2) Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

1.4. Em relação à seleção e ao ingresso:

a) Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação.
b) A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação será inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.
c) Os candidatos, pertencentes aos grupos definidos no presente item, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente.

   c1) Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame.

   c2) Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.
d) Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas, seguindo a lógica expressa no item c) desse item.

1.5. Em relação à verificação das informações prestadas:

a) A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos nesse item, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

   a1) Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo.

   a2) A comissão própria de aferição deverá possuir, na sua composição, no mínimo um representante da Associação dos Pós-graduandos (APG) da UFRGS.
b) Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão, caberá recurso à

mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo.

c) O candidato que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matricula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

2. DO CURSO

2.1. Distribuição e formato das Aulas:

2.1.1. As disciplinas do ProfÁgua UFRGS são PRESENCIAIS, mesmo que parte alguma disciplina ocorra virtualmente. As aulas de cada disciplina ocorrem sempre de FORMA CONCENTRADA em 01 (uma) ou até 03 (três) semanas por mês.

2.2. O horário padrão será: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 (com detalhamento sendo divulgado a cada novo período de matrículas), porém algumas atividades ONLINE, em outros dias e horários, poderão ser organizadas entre alunos e professores. Os dias e horários serão respeitados, porém não é possível garantir que não haverá algum remanejo de horários entre disciplinas devido a problemas pontuais, ainda assim, os alunos são informados com antecedência.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Período de Matrículas: **03 a 06 de agosto de 2026.**

3.2. Processo de matrícula e documentos necessários:

- O procedimento de **matrícula é 100% online**, bastando o candidado **enviar seus documentos** (Diploma da Graduação, RG, CPF ou CNH, uma foto atual do rosto, comprovante de endereço, número do celular com DDD e seu e-mail), no período de matrículas**, para o e-mail da secretaria** profagua@iph.ufrgs.br **com cópia para o Coordenador** cristiano.poleto@ufrgs.br

1. DAS VAGAS

1.1. A **Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, em conformidade com a Resolução nº 002/2017-CEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2 do presente Edital, conforme quadro a seguir com as modalidades e quantitativo de vagas. As vagas não preenchidas para as modalidades que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-graduação *stricto sensu* na UFRR, serão transferidas para ampla concorrencia.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	17
Candidatos autodeclarados NEGROS (PRETO e PARDO)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
CONVÊNIOS	5
TOTAL	25

2. DO CURSO

2.1. O ingresso dos discentes do mestrado ProfÁgua/UFRR, obedece ao Edital da Coordenação Nacional, com entradas no segundo semestre de cada ano, com aulas em regime modular, nos turnos vespestino (14h as 18h) e notuno (18h as 22h).

3. DA MATRÍCULA

3.1. Posterior a divulgação da lista ofical de aprovados no processo seletivo, conforme Edital nº 001/2026, as matriculas deverão ocorrer em três etapas:

a) **PRIMEIRA ETAPA**: O discente apresentará no período pré-definido e obedecendo a relação de documentos solicitados pela Coordenação do Mestrado ProfÁgua/UFRR. Os aprovados, serão comunicados por meio de seus respectivos e-mails e também, serão disponibilizados no site do Profágua/UFRR, informações sobre os procedimentos de matriculas dos candidatos aprovados na seletiva;

b) **SEGUNDA ETAPA**: Com o cadastro realizado pela coordenação, será enviado por e-mail o número da matrícula de cada discente e o procedimento detalhado para que ele possa se cadastrar no SIGAA e assim, concluir a respectiva matricula;

c) **TERCEIRA ETAPA**: De posse do número de matricula e uma vez cadastrado no SIGAA, o discente, acessará o SIGAA da UFRR, e realizará a matriculas nas disciplinas para o respectivo semestre.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal de Sergipe (UFS)**, prevista na RESOLUÇÃO N° 24/2021/CONEPE, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no item 3.2. do presente Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	18
Candidatos autodeclarados PRETO, PARDO, QUILOMBOLAS E INDÍGENAS	5
Candidatos com deficiência (PcD)	1

1.2 As vagas destinadas às ações afirmativas, se não preenchidas, não serão remanejadas para a ampla concorrência.

2. DO CURSO

2.1. O curso será ofertado nas quintas e sextas no horário diurno.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da UFS (Campus São Cristóvão), no período de **04 a 05 de agosto de 2026** (data prevista para matrícula institucional), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:
I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
II. Histórico escolar do curso de graduação.
III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
VII. Certidão de nascimento ou casamento.
VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo

de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa).
A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reservas de vagas na **Universidade Federal de Tocantins**, das 16 (dezesseis) vagas, até uma vaga Candidatos autodeclarados INDÍGENAS, uma vaga será destinada à Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS, uma vaga será destinada à Candidatos autodeclarados PRETOS, de acordo com a Resolução RESOLUÇÃO N° 14/2017, que dispõe sobre Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFT.

1.2. Ficam estabelecidas a seguinte distribuição das vagas previstas no presente Edital.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	13
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados PRETOS	1
Total	**16**

1.2.1. Segundo o texto do Art. 6º, §4º, da RESOLUÇÃO N° 14/2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFT, na hipótese de não haver candidatos das ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, e preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2. DO CURSO

2.1. O Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, na UFT (Universidade Federal do Tocantins) tem suas atividades de Pós-Graduação realizadas no Campus Universitário de Palmas, localizado na Quadra 109 Norte, no Plano Diretor Norte, Avenida NS 15, Prédio Lamadrid.

2.2. As atividades do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos ocorrem nos seguintes dias:

Quinta tarde e noite, sexta tarde e noite e sábado manhã tarde.

DIA DA SEMANA	MANHÃ	TARDE	NOITE
QUINTA-FEIRA		X	X
SEXTA-FEIRA		X	X
SÁBADO	X	X	

3. DA MATRÍCULA

3.1. As matrículas serão efetuadas na secretaria do Curso, em data a ser anunciada a partir da divulgação do resultado final da seleção. Para efetivar a matrícula devem ser apresentadas cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação e histórico; **b)** RG; **c)** CPF; **d)** Título de Eleitor; **e)** Certidão de serviço militar ou correspondente (quando for o caso), comprovante de quitação eleitoral.

3.2. Os candidatos INDÍGENAS deverão apresentar, no ato da inscrição, a Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local **(Anexo III)**, conforme a Convenção n° 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) sobre Povos Indígenas e Tribais, aprovada em 26 de julho de 1989 e, também, o Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações **(Anexo VI)**, observando Art. 1º, §2º, da RESOLUÇÃO N° 14/2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFT.

3.3. Os candidatos QUILOMBOLAS deverão apresentar, no ato da inscrição, a Declaração de Pertencimento, emitida pela Associação da Comunidade Quilombola, assinada pelo presidente da Associação **(Anexo IV)**, como também o Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações **(Anexo VI)**, da a RESOLUÇÃO N° 14/2017, Art. 4º, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFT.

3.4. DOS CANDIDATOS PRETOS (PRETOS E PARDOS)

3.4.1. Da Autodeclaração: Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a PRETOS e PARDOS deverão, no ato da inscrição, apresentar o Termo de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo no **Anexo II** da Resolução nº 14/2017, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFT, disponível em: RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2017 - https://docs.uft.edu.br/share/s/-mEhWdX-QwilSAJD9M31hQ, acompanhado do Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações **(Anexo VI** da referida Resolução).

3.4.2. Da Banca de Heteroidentificação: Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a um procedimento de heteroidentificação para confirmação da condição declarada. Este procedimento será realizado por uma comissão designada pela Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (PROFÁGUA/UFT). Câmpus de Palmas., com competência deliberativa sobre a validade da autodeclaração.

3.4.3. Dos Critério Fenotípico de Avaliação dos Candidatos Pretos (Pretos e Pardos): A avaliação da banca de heteroidentificação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos (características físicas) dos Candidatos Pretos e Pardos, não sendo aceitos documentos de terceiros, registros anteriores ou argumentos baseados em ascendência.

3.4.4. Das Consequências de Fraude: Na hipótese de identificada fraude ou prestação de informação inverídica na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo em qualquer fase, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

3.4.5. Das Vagas Remanescentes: Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas na condição de candidatos Pretos (Pretos e Pardos), estas serão revertidas para a ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à exigência legal de reservas de vagas na Universidade de Brasília, em conformidade com as exigências das Resoluções 080/2021, 044/2020, 096/2025 e 141/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e da Resolução 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, das vinte (20) vagas oferecidas, quatro (4) serão reservadas para candidatos(as) negros(as); uma (1) vaga será destinada à pessoas com deficiência; uma (1) vaga será destinada à candidatos(as) indígenas; uma (1) vaga será destinada à candidatos(as) quilombolas; e uma (1) vaga será destinada à pessoas trans.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	12
Candidatos autodeclarados NEGROS (pretos e pardos)	4
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	1

1.2. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência. A vaga destinada a candidatos(as) com deficiência, caso não seja ocupada, será revertida prioritariamente para candidatos(as) negros(as) e em seguida para ampla concorrência. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas e/ou quilombolas aprovados no processo seletivo, as vagas destinadas para esses(as) candidatos(as) serão canceladas. Caso não haja pessoas trans aprovadas no processo seletivo, a vaga destinada para elas será cancelada.

2. DO CURSO

2.1. Na Universidade de Brasília, as disciplinas do ProfÁgua costumam ser ofertadas no formato presencial, às quintas e às sextas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde.

3. DA MATRÍCULA

3.1. O registro dos candidatos convocados, bem como a matrícula em disciplinas, estão previstos para ocorrer entre **20/07/2026 e 09/08/2026**. O início do período de aulas na UnB está previsto para ocorrer no dia **10/08/2026**.

3.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as), e que tiverem interesse na vaga, deverão encaminhar para o e-mail secposfup@unb.br, em um único arquivo PDF, cópia dos seguintes documentos:

1. Termo de confirmação de interesse e de solicitação de matrícula (modelo em anexo);
2. Diploma do curso de graduação (frente e verso);
3. Histórico escolar do curso de graduação (todas as páginas);
4. Documento de identificação (Registro Geral - RG);
5. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação mais recentes, ou Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Documento comprobatório de quitação militar (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação), para candidatos do sexo masculino;
8. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, para candidatos(as) estrangeiros(as).

3.3. Informações detalhadas sobre o processo de matrícula serão enviadas posteriormente aos candidatos convocados.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

EDITAL 001/2026

PROCESSO SELETIVO PROFÁGUA 2026

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE E DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, [Nome do candidato], CPF Nº [CPF do candidato], confirmo meu interesse em ingressar como discente do curso de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfÁgua, e solicito matrícula como estudante regular em tal curso, na Universidade de Brasília.

[Cidade – Estado], [dia] de [mês] de 2026.

[assinatura do candidato]

_____

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reservas de vagas na Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), das 14 (quatorze) vagas, uma vaga será destinada à pessoa com deficiência (PcD), de acordo com Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, Lei Estadual nº 7.858/2016, alterada pela Lei Estadual nº 8.035/2018, em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; três vagas, respeitando o percentual mínimo de vinte por cento (20%) das vagas, deverão ser reservadas para candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas conforme determina a Lei Estadual nº 8.733/2022.

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	10
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas	3
TOTAL	**14**

1.2. Na hipótese de não haver candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 1.1. ou não haver candidatos (as) aprovados (as) em número suficiente, para ocupar as vagas estabelecidas no item 3.2, as vagas remanescentes serão convertidas para a categoria “Ampla Concorrência”.

1.3. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 1.1. deverão encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada para inscrição, o formulário de autodeclaração para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

1.4. Os candidatos optantes pela reserva de vaga nas modalidades descritas no item 1.1., deverão em adição aos documentos solicitados no item 4.2., encaminhar obrigatoriamente, junto com a documentação solicitada, os seguintes documentos de acordo com a modalidade escolhida:

a) na modalidade de reserva de vagas para INDÍGENAS é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
b) na modalidade de reserva de vagas para QUILOMBOLA é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
c) na modalidade de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

2. DO CURSO

2.1. Informamos que as disciplinas obrigatórias e optativas do curso ocorrerão semanalmente às sextas-feiras e aos sábados, em formato presencial.
Os horários das aulas serão os seguintes:

- Sextas-feiras: das 14h às 18h e das 19h às 22h
- Sábados: das 8h às 12h e das 13h às 17h

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas e que tem interesse na vaga, deverão encaminhar para o e-mail: profagua@uneal.edu.br, no período de **21 a 23/07/2026**, em um ARQUIVO ÚNICO EM PDF, cópia dos seguintes documentos:

1. Termo de confirmação de ingresso preenchido e assinado (anexo A);
2. Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário. Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da inscrição.
3. Cópia simples do diploma do curso superior (frente e verso);
4. Histórico escolar (todas as páginas);
5. Documento de Identificação oficial com foto e CPF, para candidatos brasileiros, podendo ser: carteira de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira profissional (frente e verso);
6. Título de Eleitor, acompanhado do último comprovante de votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
7. Certificado de Dispensa de Incorporação do Serviço Militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
8. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com o nome do país do(a) candidato(a) (somente para o(a)s candidato(a)s estrangeiro(a)s).

Anexo A - Termo de confirmação de ingresso

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO ProfÁgua - Edital 001/2026

Eu, _____,

CPF Nº_____, confirmo meu interesse de ingresso no ProfÁgua como discente do curso de Mestrado Profissional, assim como solicito matrícula como estudante regular em tal curso.

Cidade/Estado, _____ / _____ / _____

_____

Discente

1. DAS VAGAS

1.1. Ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no Edital 001/2026:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	16
Candidatos autodeclarados PRETO	4
Candidatos autodeclarados PARDO	
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	
Candidatos com deficiência (PcD)	
TOTAL	**20**

1.2. Os candidatos que se enquadrem nas vagas destinadas a pretos, pardos, quilombolas e indígenas deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa autodeclaração e declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

1.3. Os candidatos que se enquadrem nas vagas destinadas a indígenas deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa autodeclaração e declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

1.4. Os candidatos que se enquadrem nas vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar no ato da inscrição, a documentação comprobatória da deficiência por meio laudo médico.

1.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência (PcD), essas vagas remanescentes serão automaticamente redistribuídas aos candidatos aprovados na ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CURSO

2.1. O curso é ofertado na cidade de Cuiabá-MT, com aulas presenciais, de campo e laboratório, às sextas (vespertino e noturno); sábados (matutino e vespertino) e domingos (matutino), conforme calendário previamente divulgado.

2.2. Aulas **síncronas (on-line)** poderão ocorrer às segundas, terças, quartas e quintas-feiras,

em blocos de 3 ou 4 aulas, a partir das 19 horas (horário de Cuiabá-MT), conforme calendário previamente divulgado.

2.3. As aulas de campo ocorrerão em Cuiabá-MT e em outros Campus da UNEMAT, conforme calendário previamente divulgado.

2.4. Informações mais detalhadas sobre a IES podem ser consultadas pelo link: https://reitoria.unemat.br/stricto/profagua

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula dos alunos aprovados no processo seletivo será realizada no período de **27 a 07/08/2026**

3.2. Para matrícula o discente deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia do Diploma de graduação (somente se o diploma não tiver sido emitido até o momento, anexar o atestado de conclusão de curso), frente e verso autenticado ou código para verificação online;

b) Cópia do histórico escolar da graduação, com carga horária, assinatura e carimbo da instituição ou código para verificação online;

c) Cópia da Carteira de Identidade (ou passaporte, se estrangeiro);

d) Cópia do CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

f) Cópia da Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida há no máximo 3 (três) meses pelo sítio http://www.tse.jus.br, nos termos da Lei nº 4.737 de 15/07/65 (o documento só será aceito se demonstrar que o aluno está “quite” com a Justiça Eleitoral);

g) Cópia do Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade) ou Certificado de Reservista ou Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa da Corporação, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 4.375 de 17/08/64;

h) Uma foto 3x4 recente

3.3. Instruções mais detalhadas para a matrícula serão divulgadas posteriormente na página do PROFÁgua – UNEMAT - link https://reitoria.unemat.br/stricto/profagua.

1. DAS VAGAS

1.1. Na **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no Edital 001/2026:

MODALIDADE	VAGAS ILHA SOLTEIRA	VAGAS SÃO PAULO
Ampla Concorrência	6	9
Candidatos autodeclarados PRETO e PARDO	3	4
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS e QUILOMBOLAS	2	3
Candidatos com deficiência (PcD)	1	2
TOTAL	**12**	**18**

1.2. A análise das autodeclarações seguirá os termos da Resolução UNESP n° 86, de 25 de agosto de 2023.

1.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em uma das modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria ampla concorrência.

1.4. As vagas que não forem preenchidas pela IES Associada da UNESP do Campus de Ilha Solteira, serão transferidas automaticamente para a UNESP de São Paulo – SP, e vice-versa.

2. DO CURSO

2.1. O curso é oferecido nas cidades de Ilha Solteira-SP e São Paulo-SP.

2.2. As aulas ocorrem às sextas-feiras, nos períodos da tarde e noite, e aos sábados, nos períodos da manhã e tarde. As atividades poderão ser presenciais, síncronas ou híbridas, conforme o calendário de aulas previamente divulgado.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no sistema da UNESP, no período de **21 a 23 de julho de 2026**.

3.2. No ato da matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
b) Cópia dos documentos pessoais para candidatos brasileiros:
- Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) – Não pode ser substituído

por outro documento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) – pode ser apresentado cópia da CNH em substituição, ou desconsiderado caso o número conste no RG ou possua o CIN;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)

c) Cópia dos documentos pessoais para candidatos estrangeiros:
- Passaporte;
- Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – documentos expedidos no Brasil;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) – documento expedido no Brasil;

d) Diploma ou Certificado de conclusão da Graduação;

e) Histórico Escolar da Graduação;

f) Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário. Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da matrícula.

3.3. Informações detalhadas sobre o processo de matrícula serão encaminhadas posteriormente aos candidatos aprovados.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	10
Candidatos autodeclarados PRETOS	1
Candidatos autodeclarados PARDOS	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	
Candidatos com deficiência (PcD)	1

2. DO CURSO

2.1. O curso é oferecido integralmente na modalidade presencial. Excepcionalmente, disciplinas optativas poderão ser ofertadas na modalidade virtual. As aulas ocorrem às quintas-feiras e sextas-feiras, das 18h às 21h30, e aos sábados, das 8h às 12h.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os procedimentos de matrícula são realizados via e-mail junto à secretaria do curso (sec.profagua_ap@unifap.br) e ao Departamento de Registro Acadêmico (DERCA). Para a matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos a serem anexados em formato digital:

a) Formulário de Matrícula, devidamente preenchido digitalmente ou com letra de forma legível, e assinado (ANEXO I desta convocatória - disponível em Word para preenchimento no site): https://sigaa.unifap.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=3388);
b) Documento de Identidade com foto;
c) Documento comprovatório de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Comprovação do serviço militar ou dispensa para candidatos do sexo masculino;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
g) Diploma de Graduação (frente e verso);
h) Histórico Escolar da Graduação;
i) Comprovante de endereço;

j) 01 (uma) foto 3x4 do candidato(a);

k) Carta de aceite assinada pelo docente/orientador credenciado no ProfÁgua-AP, disponível no site identificado acima.

3.2. A simples aprovação no processo seletivo não garante o ingresso no curso, sendo a matrícula estritamente condicionada à entrega destes documentos. O número de vagas por orientador é limitado e está disponível para consulta na página institucional. Recomenda-se expressamente que o candidato contate um possível orientador antes da realização da inscrição e da prova.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto a exigência legal de reserva de vagas na **Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)**, ficam estabelecidas as seguintes divisões das vagas previstas no Edital:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	10
Candidatos autodeclarados PRETO	1
Candidatos autodeclarados PARDO	1
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1

1.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados nas modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria ampla concorrência.

2. DO CURSO

2.1. Aulas totalmente presenciais às:

- Sextas-feiras: 14h às 18h Tarde(T) e 19h às 22h (N) (7 horas)
- Sábados: 08h às 12h (M) e 13h às 17h (T) (8 horas)

3. DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula dos candidatos aprovados para a UNIFEI será realizada em três etapas, todas realizadas de forma remota:
a) Pré-matrícula no sistema utilizado pela Unifei (SIGAA), na qual o candidato deverá anexar uma carta de anuência e apoio emitida pela entidade, pública ou privada, com a qual o candidato tenha vínculo empregatício permanente ou não, sendo dispensado da apresentação deste documento o candidato que não tenha vínculo empregatício no ato da inscrição;
b) Preenchimento do formulário online de confirmação de matrícula, no qual será necessário anexar cópias legíveis dos documentos informados na página do Registro Acadêmico da Pós-Graduação, link: https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/
c) Matrícula online em disciplinas, realizada pelo discente via SIGAA.

3.2. Outras informações sobre a matrícula serão divulgadas aos candidatos aprovados

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas 11 (onze) vagas para o Processo Seletivo 2026.

1.2. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 784/CONSEA, de 08 de julho de 2025, fica assegurada a reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis).

1.3 Considerando o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) estabelecido na normativa institucional, e visando ampliar a efetividade da política de inclusão, ficam reservadas 4 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	7
Candidatos(as) autodeclarados(as) NEGROS (preta e parda)	1
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS ou QUILOMBOLAS	1
Candidatos com deficiência (PcD)	1
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	1

1.4. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas, assegurado o acesso às políticas institucionais de permanência.

1.6 A opção por concorrer às vagas reservadas será formalizada no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário específico de autodeclaração.

1.7. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos e pardos) serão convocados(as) para procedimento obrigatório de heteroidentificação, que será realizado por Comissão designada, utilizando exclusivamente o critério fenotípico. O não comparecimento implicará eliminação da seleção. Serão eliminados(as) também os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

1.8. O(a) candidato(a) indígena apresentará a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

1.9 O(a) candidato(a) quilombola apresentará declaração de pertencimento assinada por

liderança local ou documento que reconheça a comunidade como remanescente de quilombo.

1.10. A Pessoa com Deficiência apresentará laudo médico que ateste impedimento de longo prazo, com indicação de CID ou CIF. Laudos que atestem deficiência permanente ou irreversível serão válidos independentemente da data de emissão. Na ausência dessa indicação, o prazo de validade será de cinco anos. Os documentos serão tratados como dados sensíveis.

1.11. A condição de pessoa trans será reconhecida mediante autodeclaração no ato da inscrição, podendo ser solicitados elementos que atestem sua condição, conforme previsto na normativa institucional.

1.12. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente a outras modalidades de ação afirmativa prevista neste Edital.

1.13. Persistindo a inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação do direito a cota, como especificado pelos itens de 1.17 a 1.11.

2. DO CURSO

2.1. O curso é ofertado na cidade de Ji-Paraná/RO, com aulas que poderão assumir natureza teórica, prática, de campo ou de laboratório, realizadas preferencialmente às sextas-feiras e aos sábados. As disciplinas poderão ser ofertadas em regime regular, condensado ou semicondensado, conforme organização didático-pedagógica definida no respectivo plano de ensino, podendo, nesses casos, as atividades ocorrerem em outros dias da semana. As atividades acadêmicas poderão ocorrer em formato presencial, síncrono remoto ou híbrido, conforme estabelecido no plano de ensino de cada disciplina e no calendário acadêmico divulgado pelo Programa em cada semestre.

2.2. Informações mais detalhadas sobre a IES podem ser consultadas pelo link: https://profagua.unir.br/homepage

3. DA MATRÍCULA

3.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão realizar a matrícula no sistema da IES, no período de **04/08/2026 a 07/08/2026**.

3.2. Para matrícula o discente deverá encaminhar os seguintes documentos:

1. Documento de identificação oficial com foto;
2. CPF;
3. Certidão Negativa do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) de Quitação Eleitoral;
4. Histórico escolar do curso de graduação (cópia frente e verso);
5. Diploma de curso de graduação ou declaração da instituição de conclusão da graduação contendo data da conclusão ou de colação de grau (cópia frente e verso);
6. Certidão de quitação com o serviço militar obrigatório (cópia frente e verso, apenas para discentes do sexo masculino);
7. Certificado de conclusão do ensino médio (cópia frente e verso);
8. Histórico escolar do ensino médio (cópia frente e verso);
9. Para candidatos estrangeiros, apresentar passaporte atualizado ou RNE ou cédula de identidade do país de origem (cópia frente e verso);
10. Carta de anuência e apoio emitida por entidade pública ou privada com a qual o candidato possua vínculo empregatício, permanente ou temporário. Estão dispensados deste documento os candidatos que não possuírem vínculo no momento da inscrição.
11. Declaração de que o aluno tem ciência do Regimento Geral da UNIR, do Regimento Geral do ProfÁgua e do Regimento Interno do ProfÁgua/UNIR, e que concorda com os seus termos, disponível em: https://profagua.unir.br/pagina/exibir/14889 .

3.3. Instruções para matrícula serão divulgadas posteriormente aos candidatos aprovados.

1. DAS VAGAS

1.1. Quanto à reserva de vagas na Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), a mesma seguirá o previsto na instrução normativa PROPPG/UTFPR nº 21/2022, https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=3142622&id_orgao_publicacao=0, que dispõe sobre o ingresso e permanência de discentes dos grupos de pessoas negras (pretas ou pardas), de indígenas e de pessoas com deficiência (PcD) nos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e orienta os Programas de Pós-Graduação quanto à aplicação da Resolução COPPG/UTFPR Nº 68, de 22 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme a tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS
Ampla Concorrência	07
Candidatos autodeclarados PRETO	03
Candidatos autodeclarados PARDO	03
Candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS	01
Candidatos autodeclarados INDÍGENAS	01
Candidatos com deficiência (PcD)	01
Candidatos autodeclarados PESSOAS TRANS	01
Candidatos com VULNERABILIDADE SOCIAL	01
Convênio	02

1.2. Na hipótese de não haver candidatos optantes das modalidades Negros ou Pardos, Quilombolas, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Pessoas Trans ou com Vulnerabilidade Social, em número suficiente ou aprovado para ocupar as vagas estabelecidas no Edital 001/2026 as vagas remanescentes serão revertidas para a categoria “Ampla Concorrência”.

1.3. Os candidatos optantes pelas vagas nas modalidades descritas no quadro do item 1.1 deste anexo deverão encaminhar, OBRIGATORIAMENTE, em adição aos documentos solicitados no item 6 deste edital, a documentação exigida em função da vaga pretendida, prevista nos Arts. 8º, 9º, 11º da Resolução COPPG/UTFPR Nº 68, de 22 de dezembro de 2021.

1.4. Os candidatos Negros ou Pardos, Quilombolas, Indígenas, Pessoas com Deficiência, Pessoas Trans ou com Vulnerabilidade Social, aprovados dentro dos limites de Ampla Concorrência não serão computados para efeitos de vagas reservadas.

2. DO CURSO

2.1. O Profágua, por ser um mestrado profissional, têm suas aulas concentradas nas sextas-feiras, no período da tarde e noite e aos sábados, no período da manhã e tarde, as quais são ministradas no campus Campo Mourão da UTFPR.

2.2. As atividades podem ocorrer de forma presencial, síncrona ou híbrida, conforme calendário acadêmico previamente divulgado. Algumas disciplinas optativas podem ser realizadas em outras instituições associadas à rede ProfÁgua, a depender da oferta de vaga da IES associada.

2.3. Ao final de 24 meses, o(a) aluno(a) deve totalizar 96 créditos, que estão divididos em: 28 créditos em disciplinas, dos quais 16 créditos são de disciplinas obrigatórias e 12 créditos computados em disciplinas optativas; 16 créditos em outras atividades acadêmicas/técnicas e 52 créditos equivalentes à Dissertação.

3. DA MATRÍCULA

3.1. A inscrição dos alunos aprovados no Mestrado Profissional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos da UTFPR será realizada online a partir do seguinte link de acesso: https://sistemas2.utfpr.edu.br/dpls/sistema/acad03/mpinscricaopg.inicio?p_unidcodnr=3&p_curscodnr=53&p_cursoanonr=2026

3.1.2. Nesta etapa, o aluno deverá selecionar a “Área de Concentração” e a Linha de Pesquisa, não sendo necessário indicar o professor orientador neste momento. Preencher os itens obrigatórios para que ao final seja gerada sua inscrição.

3.1.3. Após essa inscrição, o aluno receberá um e-mail com dados de login para acessar o portal do aluno (link abaixo), onde será realizada a matrícula nas disciplinas: https://sistemas2.utfpr.edu.br/login?returnUrl=%2Fdpls%2Fsistema%2Faluno03%2Fmpmenu.inicio

3.2. No ato da matrícula, os aprovados deverão apresentar os seguintes documentos, escaneados em 4 cores, 300 dpi e em pdf-a.:

- Fotocópia legível do diploma de graduação (frente e verso);
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Documento de identificação (RG)
- CPF